



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
15 DE MARÇO DE 2022
ANO XXXV | N° 8.243

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| EXECUTIVO | 2 |
| DECRETOS FINANCEIROS | 2 |
| DECRETOS NUMERADOS | 3 |
| DECRETOS SIMPLES | 11 |
| CASA CIVIL - CC | 13 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 13 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT | 13 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | 13 |
| CONSELHO GESTOR DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOs | 13 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR | 13 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB | 14 |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR | 14 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP | 14 |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM | 14 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA | 15 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP | 15 |
| LICITAÇÕES | 15 |
| SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED | 16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT | 16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS | 17 |
| DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL | 17 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA | 17 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP | 17 |
| CONTRATOS | 17 |
| SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV | 17 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | 17 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE | 18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ | 18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB | 19 |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS | 19 |
| DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN | 19 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR | 20 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA | 20 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP | 20 |
| CONVÊNIOS | 20 |
| SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV | 20 |
| EDITAIS | 20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | 22 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 25 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT | 26 |
| DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86 | 26 |

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.244 de 14 de março de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022, e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.314,00 (Seis mil, trezentos e quatorze reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 32.791/2022-SMED.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de março de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.244/2022

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-----------------|----------|---------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 441010-FME | 12.361.0014.233300 | 3.3.90.30 | 2.2.15 | 73,00 | | |
| | 12.361.0014.233300 | 3.3.90.30 | 2.2.25 | 6.241,00 | | |
| SUB-TOTAL | | | | 6.314,00 | | |
| TOTAL GERAL | | | | 6.314,00 | | |

DECRETO Nº 35.245 de 14 de março de 2022

Abre ao Orçamento Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022, e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 499.234,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº

30.075-FMAS.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de março de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.245/2022

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-------------------|----------|---------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 521010-FMAS | 08.241.0003.220000 | 3.3.90.30 | 2.1.24 | 499.234,00 | | |
| SUB-TOTAL | | | | 499.234,00 | | |
| TOTAL GERAL | | | | 499.234,00 | | |

DECRETO Nº 35.246 de 14 de março de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de março de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.246/2022

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|---------------------|---------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 540002-SECLT | 23.695.0006.126400 | 4.4.90.52 | 0.1.91 | 3.500.000,00 | | |
| | 23.695.0006.126400 | 4.4.90.51 | 0.1.91 | | 3.500.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | |

DECRETO Nº 35.247 de 14 de março de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de março de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.247/2022

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 | |
|-----------------------------|--|-------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|--|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 441010-FME | 12.361.0001.111800 12.361.0014.233300 | 3.3.90.30 3.3.90.39 | 0.2.19 0.2.19 | 892.000,00 | 892.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | 892.000,00 | 892.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | 892.000,00 | 892.000,00 | |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 35.248 de 15 de março de 2022

Aprova o Regimento da Controladoria Geral do Município - CGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, e as Leis Complementares nº 072, de 08 de outubro de 2019 e nº 077, de 25 de março de 2021, que modificam a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto nº 27.733, de 28 de setembro de 2016, bem como no Capítulo II, e nos anexos III e IV do Decreto nº 31.908, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

REGIMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Controladoria Geral do Município - CGM, Órgão da Administração Direta, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador, foi criada pela Lei Municipal nº 5.245, de 06 de fevereiro de 1997, reorganizada e modificada pelas Leis nº 5.845, de 14 de dezembro de 2000; nº 6.291, de 12 de junho de 2003; nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, nº 8.907, de 14 de setembro de 2015, nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, nº 9.444, de 12 de abril de 2019 e pelas Leis Complementares nº 072, de 08 de outubro de 2019, e nº 077, de 25 de março de 2021.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município de Salvador - CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno Integrado - SICOLI, tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes, normas, ações e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal, com as seguintes competências:

I - coordenar, supervisionar e normatizar, no âmbito do SICOLI, as macrofunções controladoria, auditoria interna, transparência e correição;

II - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

III - recomendar, formalmente, à autoridade administrativa competente que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos reputados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos, que resultem em prejuízo ao erário ou decorram de ausência ou inconsistência na prestação de contas;

IV - monitorar o processo de elaboração da prestação de contas do Prefeito, promovendo a articulação com os órgãos do Poder Executivo e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCMBÁ;

V - emitir o relatório de controle interno, relativo à prestação de contas do Prefeito;

VI - elaborar o Código de Ética, supervisionando seu cumprimento;

VII - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

VIII - realizar a gestão do portal da transparência do Poder Executivo Municipal;

IX - coordenar, promover e acompanhar as políticas de transparência e acesso à informação previstas na legislação;

X - estabelecer diretrizes e estratégias de prevenção e de combate à corrupção;

XI - estabelecer plano de capacitação dos servidores que integram o SICOLI;

XII - apurar, em competência concorrente com a autoridade máxima do Órgão ou Entidade lesado, responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, que poderá ser precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo, podendo ainda avocar os procedimentos já instaurados pelo Órgão ou Entidade lesada, no âmbito do Poder Executivo;

XIII - coordenar e supervisionar a apuração de responsabilidades do servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo que ocupa, conduzindo diretamente a apuração, em se tratando de servidor integrante de seus quadros;

XIV - recomendar aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS a instauração de sindicâncias, procedimentos e processos administrativos disciplinares;

XV - instaurar os procedimentos disciplinares de competência dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, ou advocá-los, nas hipóteses previstas no art. 11 deste Regimento;

XVI - prestar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo, bem como atender às suas demandas especiais em matérias relacionadas ao SICOLI;

XVII - exercer outras atividades compatíveis com as funções do SICOLI.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Controladoria Geral do Município - CGM, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgão Colegiado:

a) Comitê de Informação para o Acesso Público - CIAP.

II - Unidades Administrativas:

a) Gabinete do Controlador Geral:

1. Subcontroladoria Geral:

1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;

1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.

2. Corregedoria Geral do Município:

2.1. Núcleo de Orientação e Diligências;

2.2. Núcleo de Apuração Disciplinar;

2.3. Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas e Tomada de Contas Especial.

3. Coordenadoria Central de Auditoria:

3.1. Núcleo de Auditoria de Gestão de Riscos, Integridade e Programas de Governo;

3.2. Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Ajustes com Entes Públicos

- e Privados;
- 3.3. Núcleo de Planejamento e Monitoramento das Auditorias;
- 3.4. Núcleo de Auditoria Contábil, Patrimonial e de Pessoal.
- 4. Coordenadoria Central de Controle:
- 4.1. Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle:
- 4.1.1. Setor de Análise e Acompanhamento das Ações do Controle Interno;
- 4.1.2. Setor de Análise e Acompanhamento das Demandas do Controle Externo.
- 4.2. Coordenadoria de Monitoramento das Transferências de Recursos:
- 4.2.1. Setor de Monitoramento da Aplicação de Recursos por Entidades Privadas;
- 4.2.2. Setor de Monitoramento de Prestação de Contas dos Convênios de Receita.
- 5. Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais:
- 5.1. Coordenadoria de Normas e Informações Gerenciais:
- 5.1.1. Setor de Normas e Desenvolvimento;
- 5.1.2. Setor de Informações Gerenciais e Observatório da Despesa Pública.
- 5.2. Coordenadoria de Transparência e Controle Social:
- 5.2.1. Setor de Transparência;
- 5.2.2. Setor de Controle Social.
- 6. Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno:
- 6.1. Unidade de Controle Interno Setorial (03).
- 7. Coordenadoria Administrativa:
- 7.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
- 7.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
- 7.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.

Parágrafo único. O Órgão Colegiado mencionado neste artigo tem sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 4º Ao Gabinete do Controlador Geral, que planeja e acompanha as atividades previstas na finalidade do Órgão, compete:

- I - coordenar, direta e imediatamente, ações referentes à administração em geral junto ao Prefeito no desempenho de suas atribuições;
- II - promover e divulgar os atos e atividades da administração municipal;
- III - expedir normas para cumprir os atos do Prefeito.
- IV - supervisionar, coordenar, orientar e fazer executar os serviços da Controladoria, de acordo com o planejamento geral do Órgão;
- V - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento, anualmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º À Subcontroladoria Geral, que presta assistência ao Controlador Geral no desempenho das suas atribuições, bem como desempenha as atividades de planejamento, gestão do orçamento, execução orçamentária e financeira e controle interno integrado, e o desenvolvimento e inovação do Órgão, em articulação com as unidades centrais dos Sistemas Municipais, conforme definido na legislação dos respectivos sistemas, compete:

- I - coordenar a representação social e política do Controlador Geral;
- II - prestar assistência ao Controlador Geral em suas atividades técnicas e administrativas;
- III - coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Controladoria;
- IV - coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário da Controladoria;
- V - acompanhar a execução dos programas e projetos da Controladoria;
- VI - coordenar a elaboração e acompanhar a execução de convênios, ajustes, acordos e atos similares, no âmbito da Controladoria;
- VII - despachar e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Controlador;
- VIII - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Controladoria;
- IX - formular políticas, diretrizes, normas e modelos na sua área de competência;
- X - acompanhar e promover as ações relacionadas à sua área de competência, previstas no Plano Estratégico Municipal, junto aos Órgãos e Entidades envolvidos;
- XI - mediante o Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF:
 - a) coordenar a formulação da proposta orçamentária da Controladoria;
 - b) acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas e projetos, estabelecendo um fluxo permanente de informações entre as diversas áreas da Controladoria;
 - c) propor normas de procedimento com vistas a disciplinar o fluxo dos processos relativos à execução orçamentária e financeira;
 - d) registrar e efetuar o controle dos créditos orçamentários e adicionais, bem como da execução orçamentária e financeira da despesa;
 - e) emitir os demonstrativos de execução orçamentária e financeira;
 - f) organizar e manter arquivados os documentos referentes à execução orçamentária e financeira;
 - g) viabilizar o acesso a informações para órgãos de controle.

XII - mediante o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:

- a) viabilizar o acesso seguro e ágil à informação, de forma a atender às necessidades do processo de tomada de decisão da Controladoria;
- b) viabilizar a disponibilização e integridade dos dados para os sistemas de informação utilizados pela Controladoria, de forma a apoiar as diversas áreas na tomada de decisão;
- c) elaborar e implantar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, obedecendo os padrões tecnológicos estabelecidos pelo Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município;
- d) avaliar permanentemente o uso da TIC na Controladoria, indicando medidas para a melhoria e uso racional dos recursos técnicos e orçamentários;
- e) propor a contratação de recursos de TIC no âmbito da Controladoria, previstos no Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no município;
- f) promover manutenção da infraestrutura tecnológica instalada na Controladoria;
- g) acompanhar a manutenção da infraestrutura de rede local e redes de voz - VoIP/Tronco de Voz- na Controladoria, visando promover a integridade da rede de dados;
- h) promover desenvolvimento, implantação e o funcionamento dos Sistemas de Informação setoriais aplicada a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas estabelecida pelo Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no município;
- i) promover suporte aos softwares e aos aplicativos, treinamento dos usuários e manutenção dos Sistemas de Informação utilizados na Controladoria;
- j) planejar, desenvolver e acompanhar as ações estratégicas de TIC no âmbito da Controladoria, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no município;
- k) propor melhorias e mudanças nos Sistemas de Informação, de forma a otimizar as atividades realizadas no âmbito da Controladoria.

§ 1º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e administrativamente à Controladoria;

§ 2º A impossibilidade de cumprimento do disposto neste inciso deverá ser devidamente fundamentada pelo NTI para adoção de providências junto ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no município.

Art. 6º À Corregedoria Geral do Município, responsável por desenvolver atividades de controle relacionadas à macrofunção correição, compete:

- I - propor ao Controlador Geral do Município, a instauração ou avocação de procedimento administrativo disciplinar, sindicâncias, processo administrativo de responsabilização, investigação preliminar, acordo de leniência ou tomadas de contas especial, na forma da legislação vigente;
- II - manifestar-se sobre a regularidade dos procedimentos administrativos disciplinares, processos administrativos de responsabilização e outros processos instaurados ou avocados pela Controladoria Geral do Município, sugerindo a decisão e adoção de providências à autoridade julgadora competente;
- III - fiscalizar o cumprimento das leis de responsabilização administrativa;
- IV - coordenar e exercer supervisão técnica das atividades que exijam ações conjugadas das Corregedorias Setoriais - CS ou comissões disciplinares;
- V - responder consultas relacionadas à matéria correicional das Corregedorias Setoriais, das comissões disciplinares ou dos servidores municipais;
- VI - propor ao Controlador Geral do Município a adoção de medidas que visem:
 - a) definir, padronizar, sistematizar e normatizar os procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
 - b) inibir, diminuir e reprimir práticas de faltas ou irregularidades cometidas por servidores públicos;
 - c) aprimorar as atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos disciplinares;
 - d) orientar e capacitar as Corregedorias Setoriais ou comissões disciplinares quanto aos procedimentos administrativos disciplinares e responsabilização de pessoa jurídica.

VII - estabelecer diretrizes e procedimentos referentes à responsabilização de conduta de servidores e pessoas jurídicas;

VIII - solicitar aos Órgãos e Entidades públicas, bem como às pessoas físicas e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução e apuração de processos;

IX - requerer a Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal a realização de perícias, diligências ou disponibilização de informações solicitadas pelas Comissões ou pelos Núcleos de Orientação e Diligências e o de Apuração Disciplinar, quando necessárias à instrução de procedimentos correicionais;

X - monitorar desdobramento das ações do planejamento estratégico da CGM, no que couber a sua área de atuação, e acompanhar a realização das demais atividades da Corregedoria Geral do Município;

XI - supervisionar os procedimentos destinados à apuração de representações e denúncias que noticiem atos lesivos à Administração Pública;

XII - avaliar a regularidade dos trabalhos desenvolvidos por meio das coordenadorias e setores da Coordenadoria Central de Controle, sanando falhas identificadas e promovendo ajustes necessários;

XIII - realizar inspeções junto às referidas unidades administrativas dos Órgãos e Entidades do Município com vistas ao controle de qualidade das ações, atos e procedimentos correicionais;

XIV - mediante o Núcleo de Orientação e Diligências:

- a) diligenciar sobre representações e denúncias que lhe forem encaminhadas, a fim de subsidiar decisão quanto à instauração ou arquivamento de processos;
- b) acompanhar correições em andamento nos Órgãos e Entidades da PMS, inclusive, realizando inspeções em áreas e/ou em comissões competentes pela apuração de responsabilidade disciplinar;
- c) acompanhar e consolidar os resultados e demais dados referentes às atividades de correição do Poder Executivo Municipal;
- d) reunir e encaminhar informações necessárias à elaboração dos relatórios de atividades e de controle interno, mensais e anuais, da Corregedoria Geral do Município;
- e) acompanhar, de forma sistemática, a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a sua renda declarada, analisando suspeitas ou indícios de enriquecimento ilícito;
- f) propor ao Corregedor Geral do Município ações de orientação e capacitação das Corregedorias Setoriais ou comissões disciplinares sobre os procedimentos de correição;
- g) propor ao Corregedor Geral do Município ações de orientação dos servidores e empregados públicos municipais quanto aos direitos e deveres no exercício do cargo;
- h) apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção da Corregedoria Geral do Município realizadas junto aos Órgãos e Entidades do Município.

XV - mediante o Núcleo de Apuração Disciplinar:

- a) analisar documentos, representações e denúncias que noticiem supostas infrações disciplinares praticadas por servidores públicos, emitindo manifestação técnica sobre a instauração ou arquivamento;
- b) propor ao Corregedor Geral do Município a instauração de processos administrativos que tenham por objeto a apuração de infrações disciplinares;
- c) coordenar as comissões designadas para apuração de responsabilidade disciplinar, mediante processos de sindicâncias, administrativos disciplinares e demais procedimentos correicionais, instaurados ou avocados pela Controladoria Geral do Município, zelando pela observância aos princípios e normas aplicáveis;
- d) examinar a regularidade dos procedimentos disciplinares concluídos, emitindo manifestação técnica e proposta de julgamento a serem submetidas ao Corregedor Geral para apreciação e aprovação;
- e) subsidiar o Núcleo de Orientação e Diligências na elaboração dos relatórios de atividades na sua área de competência;
- f) apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção da Corregedoria Geral do Município realizadas junto aos Órgãos e Entidades do Município.

XVI - mediante o Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas e Tomada de Contas Especial:

- a) analisar documentos, representações e denúncias que noticiem atos lesivos à administração pública supostamente praticados por pessoas jurídicas, emitindo manifestação técnica sobre a instauração ou arquivamento;
- b) propor ao Corregedor Geral a instauração de processos administrativos que tenham por objeto a apuração da responsabilidade de pessoas jurídicas;
- c) conduzir investigações preliminares destinadas à apuração de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública supostamente praticados por pessoas jurídicas;
- d) coordenar as comissões designadas para condução de processos administrativos de responsabilização, destinados à apuração de atos lesivos à administração pública praticados por pessoas jurídicas, instaurados ou avocados pela Controladoria Geral do Município, zelando pela observância aos princípios e normas aplicáveis;
- e) examinar a regularidade dos procedimentos de responsabilização de Entes Privados concluídos, emitindo manifestação técnica e proposta de julgamento a serem submetidas ao Corregedor Geral do Município para apreciação e aprovação;
- f) indicar ao Corregedor Geral do Município a necessidade de orientar e

capacitar as Corregedorias Setoriais ou comissões disciplinares sobre os procedimentos de responsabilização de pessoa jurídica;

- g) providenciar, por intermédio do Corregedor Geral do Município, a ciência imediata do dirigente do Órgão ou Entidade responsável por qualquer irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas preliminares à instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, acompanhando as providências a serem adotadas;
- h) emitir manifestação técnica acerca da adequação das medidas administrativas adotadas no Município por autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano, bem como do efetivo cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento dos processos de Tomada de Contas Especial - TCE, a ser submetidas ao Corregedor Geral do Município para apreciação e encaminhamentos pertinentes;
- i) monitorar os processos de TCE instaurados pelos Órgãos e Entidades, produzindo e consolidando informações sobre o assunto;
- j) monitorar a atualização dos registros dos dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- k) apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção da Corregedoria Geral do Município realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS.

Art. 7º À Coordenadoria Central de Auditoria, responsável por desenvolver atividades de controle relacionadas à macrofunção auditoria interna, compete:

I - aprovar os relatórios de auditoria, trabalhos e pareceres técnicos emitidos pelos Núcleos de Auditoria, encaminhando-os ao Controlador Geral do Município para homologação;

II - propor melhorias ou implantação de sistemas na Administração Pública;

III - submeter ao Controlador Geral do Município o plano anual de auditoria interna;

IV - acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos por meio dos Núcleos de Auditoria;

V - monitorar as ações do planejamento estratégico da CGM, no que couber à sua área de atuação;

VI - prestar consultorias aos Órgãos e Entidades municipais, por meio da atividade de auditoria interna;

VII - orientar e propor normas para atividades de auditoria e gestão de riscos;

VIII - propor a realização de pesquisas, seminários, cursos e capacitação de agentes públicos sobre assuntos relativos às atividades de controle interno, gestão de riscos e auditoria;

IX - remeter processos e relatórios de auditoria ao Controlador Geral, priorizando os casos em que:

- a) detectar, após o recebimento e análise das justificativas, a aplicação irregular de recursos que impliquem em dano ao erário municipal, ou quando forem identificados indícios de prática de ilícitos que importem na responsabilização dos agentes envolvidos;
- b) identificar os responsáveis pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que deixarem de encaminhar à CGM respostas com as devidas justificativas relativas aos pontos de auditoria, nos prazos fixados na legislação vigente.

X - recomendar, em sua área de atuação, a adoção de medidas que assegurem a probidade na guarda e aplicação de valores, dinheiro e outros bens do Município;

XI - emitir as ordens de serviço para o desenvolvimento das auditorias;

XII - mediante o Núcleo de Auditoria de Gestão de Riscos, Integridade e Programas de Governo:

- a) desenvolver e executar ações de auditoria que fortaleçam a integridade, a ética, a governança, a gestão de riscos, a conformidade e a prestação de contas no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- b) propor ações que estimulem a integridade, a ética, a conformidade, a transparência e a prestação de contas no âmbito da iniciativa privada e do terceiro setor;
- c) orientar e propor normas, procedimentos, ferramentas e metodologias para orientação, elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de programa de integridade no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal;
- d) avaliar os programas de integridade das pessoas jurídicas envolvidas em procedimentos de apuração de responsabilidade e acordos de leniência;
- e) propor medidas para prevenir o conflito de interesses e nepotismo no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- f) orientar os agentes públicos quanto às ações constantes dos planos de integridade e nos demais assuntos pertinentes à sua área de atuação;
- g) avaliar o cumprimento dos planos, programas, objetivos e metas espelhadas em documentos de estratégia governamental de longo prazo, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimento;
- h) acompanhar e avaliar os trabalhos de auditoria realizados pelos

- Audidores Internos;
- i) propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Controladoria Geral do Município;
 - j) supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação nos Órgãos e Entidades municipais;
 - k) propor diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno;
 - l) realizar ações de auditoria de monitoramento para verificar a implementação, pelos gestores municipais, das recomendações emitidas em relatórios e pareceres de auditoria;
 - m) realizar auditorias extraordinárias, análises técnicas e estudos técnicos nos Órgãos e Entidades da PMS;
 - n) apurar denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer Órgão ou Entidade da PMS, expedindo relatórios conclusivos;
 - o) executar, quando requeridas, perícias para instrução de processos judiciais e extrajudiciais no âmbito do Município.

XIII - mediante o Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Ajustes com Entes Públicos e Privados:

- a) realizar auditoria nas licitações, dispensas, inexigibilidades, contratações e transferências de recursos, contratos de gestão e instrumentos congêneres;
- b) realizar auditorias especiais, análises técnicas e estudos técnicos nos Órgãos e Entidades da PMS;
- c) propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Controladoria Geral do Município;
- d) acompanhar e avaliar trabalhos de auditoria realizados pelos Auditores Internos, sanando falhas identificadas e promovendo ajustes necessários;
- e) realizar ações de auditoria de monitoramento para verificar a implementação, pelos gestores municipais, das recomendações emitidas em relatórios e pareceres de auditoria;
- f) realizar auditorias extraordinárias, análises técnicas e estudos técnicos nos Órgãos e Entidades da PMS;
- g) apurar e expedir relatórios de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas no âmbito da PMS;
- h) executar, quando requeridas, perícias para instrução de processos judiciais e extrajudiciais no âmbito da PMS.

XIV - mediante o Núcleo de Planejamento e Monitoramento das Auditorias:

- a) elaborar proposta de plano anual de auditoria interna, em articulação com os demais núcleos desta Coordenadoria, observando o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal do Salvador;
- b) acompanhar o planejamento estratégico da CGM, na sua área de competência;
- c) acompanhar o plano anual de auditoria interna;
- d) reunir e encaminhar informações necessárias à elaboração dos relatórios de atividades e de controle interno, mensais e anuais, da Coordenadoria Central de Auditoria;
- e) elaborar o planejamento prévio das auditorias em consonância com o plano anual de auditoria;
- f) programar auditorias extraordinárias quando determinadas pelo Controlador Geral;
- g) monitorar, em articulação com os demais núcleos de auditoria, a implementação, por parte dos gestores municipais, de recomendações decorrentes de relatórios e pareceres de auditoria;
- h) elaborar estudos e propostas visando o aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria;
- i) identificar as variáveis para a estruturação de modelos e métodos de planejamento das atividades de auditoria, bem como elaborar e manter atualizada a Matriz de Risco;
- j) alocar servidores e recursos necessários para o desenvolvimento das auditorias planejadas, registrando as respectivas Ordens de Serviço;
- k) orientar os auditores internos quanto à elaboração da planilha de impacto financeiro com as informações extraídas dos trabalhos realizados;
- l) elaborar, anualmente, proposta de edital para publicação no Diário Oficial do Município - DOM em relação aos Órgãos/Entidades que descumprirem prazos de encaminhamento das respostas com as devidas justificativas, conforme legislação vigente;
- m) elaborar, anualmente, o plano de desenvolvimento individual da Coordenadoria Central de Auditoria;
- n) propor diretrizes e procedimentos, visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno.

XV - mediante o Núcleo de Auditoria Contábil, Patrimonial e de Pessoal:

- a) realizar ações de auditoria nos sistemas contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial e de custos dos Órgãos e Entidades da PMS, previstas no plano anual de auditoria;

- b) realizar ações de auditoria nos projetos financiados com recursos originários de empréstimos externos, de doações e de acordos de cooperação técnica/financeira nos Órgãos e Entidades da PMS;
- c) realizar auditorias extraordinárias, análises técnicas e estudos técnicos nos Órgãos e Entidades da PMS;
- d) apurar e emitir relatório de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer Órgão ou Entidade da PMS;
- e) realizar auditorias nos controles e procedimentos de arrecadação de receitas do Município, previstas no plano anual de auditoria interna;
- f) executar perícias em processos judiciais e extrajudiciais no âmbito da PMS, quando for o caso;
- g) acompanhar e avaliar os trabalhos de auditoria realizados pelos Auditores Internos;
- h) realizar ações de auditoria de monitoramento para verificar a implementação, pelos gestores municipais, das recomendações emitidas em relatórios e pareceres de auditoria;
- i) propor diretrizes e procedimentos, visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno.

Art. 8º À Coordenadoria Central de Controle, responsável por desenvolver atividades de controle relacionadas à macrofunção controladoria, compete:

I - aprovar os relatórios e pareceres emitidos pelas coordenadorias e setores da Coordenadoria Central de Controle, encaminhando-os ao Controlador Geral do Município para homologação;

II - propor melhoria ou implantação de sistemas na Administração Pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, otimizar as rotinas e melhorar o nível das informações, na sua área de atuação;

III - submeter ao Controlador Geral do Município o plano anual de atividades de Controle;

IV - avaliar a regularidade dos trabalhos desenvolvidos por meio das coordenadorias e setores da Coordenadoria Central de Controle, sanando falhas identificadas e promovendo ajustes necessários;

V - monitorar as ações do planejamento estratégico da CGM;

VI - propor normas e orientações para regular as atividades de controle interno e acompanhar sua execução;

VII - propor a realização de pesquisas, seminários, cursos e capacitação de agentes públicos sobre assuntos relativos às atividades de controle interno;

VIII - informar ao Controlador Geral do Município sobre quaisquer irregularidades ou ilegalidades que tome conhecimento;

IX - propor a execução de ações de Controle Interno em articulação com as unidades da Controladoria Geral do Município;

X - realizar inspeções e diligências junto às unidades administrativas dos Órgãos e Entidades da PMS com vistas ao controle de qualidade das ações, atos e procedimentos atinentes à macrofunção controladoria;

XI - mediante a Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle:

a) pelo Setor de Análise e Acompanhamento das Ações de Controle Interno:

1. monitorar os controles específicos relacionados a licitações, contratos, diárias e adiantamentos, manifestando opinião quanto à regularidade, emitindo recomendações para adoção de eventuais medidas saneadoras e propondo mecanismos que visem à prevenção de erros e à racionalização na utilização de recursos públicos;
2. sugerir, a partir do monitoramento da regularidade dos controles específicos, procedimentos de auditoria à Coordenadoria Central de Auditoria;
3. monitorar, em articulação com as demais unidades da Controladoria, o cumprimento das orientações, recomendações e determinações relacionadas ao controle interno;
4. analisar os dados relativos a adiantamentos informados pelos Órgãos e Entidades da PMS ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCMB, notificando os responsáveis quanto às correções que se fizerem necessárias;
5. consolidar informações da Coordenadoria Central de Controle, necessárias à elaboração dos relatórios de atividades e de controle interno, consoante a periodicidade estabelecida nos respectivos normativos;
6. prestar orientações técnicas aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
7. propor e apoiar ações de orientação e capacitação na área de Controle Interno aos agentes públicos;
8. apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Controle realizadas junto aos Órgãos e Entidades do Município;

b) pelo Setor de Análise e Acompanhamento das Demandas do Controle Externo:

1. analisar e consolidar os esclarecimentos quanto às notificações emitidas pelo TCMB, bem como monitorar suas decisões, recomendações e determinações, diligenciando junto aos Órgãos

e Entidades da Administração Pública Municipal as informações pertinentes;

- propor, a partir da análise das notificações do TCMBA, ações destinadas a evitar a reincidência das falhas e/ou irregularidades apontadas no âmbito da Administração Pública Municipal;
- acompanhar e controlar o cumprimento das determinações de ressarcimentos ao erário e/ou do pagamento de multas impostas pelo TCMBA aos gestores e/ou responsáveis municipais, dando ciência, quando observado inadimplemento, à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, comunicando os procedimentos adotados e ações ajuizadas para seu efetivo cumprimento;
- analisar os dados informados pelos Órgãos e Entidades da PMS ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, através dos meios físicos e/ou eletrônicos previstos em legislação específica, a fim de comunicar aos responsáveis pela inserção das informações a necessidade de eventuais correções;
- prestar o apoio necessário durante as ações de fiscalização, inspeção, auditoria e tomada de contas, realizadas pelos Órgãos de controle externo;
- gerenciar e controlar disponibilizações de acesso aos sistemas do TCMBA, de uso obrigatório por parte dos municípios, para usuários indicados pelos gestores das unidades da Administração Direta;
- conferir o cumprimento dos requisitos necessários das peças e documentos elaborados pelos Órgãos e Entidades da PMS, quanto à prestação de contas mensal e à prestação de contas anual, na forma da legislação vigente;
- prestar, em sua área de atuação, orientações técnicas aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
- disseminar boas práticas de gestão resultantes da realização das atividades de sua área de atuação;
- propor e apoiar ações de orientação e capacitação aos agentes públicos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação;
- apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Controle realizadas junto aos Órgãos e Entidades do Município.

XII - mediante a Coordenadoria de Monitoramento das Transferências de Recursos:

a) pelo Setor de Monitoramento da Aplicação de Recursos por Entidades Privadas:

- analisar, conforme programação anual, a aplicação de recursos repassados a Entidades privadas sem fins lucrativos, manifestando opinião quanto à regularidade e emitindo recomendações para adoção de eventuais medidas saneadoras que se fizerem necessárias;
- analisar os dados informados pelos Órgãos e Entidades da PMS aos órgãos de controle externo, através dos meios físicos e/ou eletrônicos, concernentes a recursos repassados a Entidades privadas sem fins lucrativos, comunicando os responsáveis pela inserção das informações quanto à necessidade de eventuais correções;
- verificar a necessidade de capacitação dos agentes públicos e privados quanto a aplicação de recursos repassados pelo Município
- dar conhecimento à chefia imediata de qualquer irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas, preliminares à instauração de Tomada de Contas Especial - TCE;
- acompanhar apontamentos apresentados por órgãos de controle externo, relacionados a sua área de atuação;
- padronizar os procedimentos de monitoramento e de execução dos referidos instrumentos no Poder Executivo Municipal;
- prestar o apoio necessário às ações de fiscalização, inspeção, auditoria e tomada de contas realizadas pelos órgãos de controle externo;
- prestar orientações técnicas aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
- apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Controle realizadas junto aos Órgãos e Entidades do Município;

b) pelo Setor de Monitoramento de Prestação de Contas dos Convênios de Receita:

- monitorar as prestações de contas dos convênios, acordos, ajustes, ou outros instrumentos congêneres firmados com Órgãos e Entidades federais e estaduais para recebimento de recursos, dando ciência às unidades municipais responsáveis acerca de eventuais irregularidades ou falhas encontradas, propondo as medidas que se fizerem necessárias;
- verificar a necessidade de capacitação dos agentes públicos dos Órgãos e Entidades da PMS quanto a assuntos atinentes a

prestações de contas dos convênios, acordos, ajustes, ou outros instrumentos congêneres firmados com Órgãos e Entidades federais e estaduais;

- providenciar junto às instâncias superiores a ciência imediata do titular do Órgão ou Entidade da PMS e do Corregedor Geral do Município, por qualquer irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas preliminares à instauração de Tomada de Contas Especial - TCE;
- prestar, em sua área de atuação, orientações técnicas aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
- acompanhar apontamentos apresentados pelos órgãos de controle externo, bem como atender às deliberações solicitadas;
- propor instruções, manuais e cartilhas sobre execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse;
- propor o aperfeiçoamento das rotinas internas, otimização de prazos e fluxos de trabalho adequados à prestação de contas dos convênios e contratos de repasse;
- apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Controle realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS.

Art. 9º À Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, responsável por desenvolver atividades de controle relacionadas à macrofunção transparência, compete:

I - gerir o sítio eletrônico da transparência municipal, adotando as providências para atualização e integridade das informações públicas, em alinhamento com os órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas de Tecnologia de Inovação e Comunicação - TIC e pela Fazenda Pública;

II - articular-se com as autoridades de monitoramento da Lei de Acesso à Informação dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, com vistas ao cumprimento dos preceitos que regem a transparência pública;

III - propor normas e orientações para regular as atividades de transparência, acesso à informação, controle social e informações gerenciais;

IV - propor melhoria ou implantação de sistemas na Administração Pública, com o objetivo de fomentar a transparência, o acesso à informação e o controle social, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas de TIC na PMS;

V - aprovar os relatórios e pareceres emitidos pelas coordenadorias e setores da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, encaminhando-os ao Controlador Geral do Município para homologação;

VI - submeter ao Controlador Geral do Município o seu plano anual de atividades;

VII - avaliar a regularidade dos trabalhos desenvolvidos por meio das coordenadorias e setores da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, sanando falhas e promovendo ajustes necessários;

VIII - monitorar desdobramento das ações do planejamento estratégico da CGM e acompanhar a realização das demais atividades da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais;

IX - informar ao Controlador Geral do Município sobre quaisquer irregularidades ou ilegalidades que tome conhecimento;

X - articular-se com Órgãos e Entidades federais, estaduais e municipais, com vistas à proposição de ações voltadas à implementação de políticas municipais de transparência e controle social;

XI - realizar inspeções e diligências junto às unidades administrativas dos Órgãos e Entidades da PMS com vistas ao controle de qualidade das ações, atos e procedimentos atinentes à macrofunção transparência e ao monitoramento do gasto público;

XII - mediante a Coordenadoria de Normas e Informações Gerenciais:

a) pelo Setor de Normas e Desenvolvimento:

- estudar, elaborar e propor normas, rotinas, manuais, ou outros instrumentos para melhoria das ações do SICOL, objetivando a uniformidade dos procedimentos;
- analisar e consolidar as propostas de normatização e orientação atinentes ao Sistema de Controle Interno encaminhadas pelas demais unidades da Controladoria e dos Órgãos e Entidades da PMS;
- acompanhar a legislação federal, estadual e municipal com repercussão sobre a Administração Pública Municipal, no tocante aos atos normativos relacionados ao controle interno;
- realizar estudos técnicos, pesquisas e propor a implementação de ações de capacitação e desenvolvimento do corpo técnico envolvido com ações do SICOL, visando sua valorização, melhoria do desempenho e atendimento das necessidades institucionais;
- elaborar planejamento destinado à capacitação dos agentes públicos sobre assuntos relativos às atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Controle Interno, observadas as propostas das demais unidades da Controladoria e dos Órgãos e Entidades da PMS;
- divulgar resumo periódico com um panorama das atualizações normativas, cursos, decisões e outros assuntos de interesse do Sistema de Controle Interno;
- consolidar, em articulação com as demais unidades da CGM, os relatórios mensais e anuais de controle interno do Órgão;
- apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção e

diligências da Coordenadoria Central de Normas, Transparência e Informações Gerenciais realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS;

b) pelo Setor de Informações Gerenciais e Observatório da Despesa Pública:

- desenvolver e manter conjunto de informações gerenciais, promovendo a coleta, atualização, gestão e controle da qualidade dos dados relativos às atividades da CGM;
- elaborar e manter sistemática de avaliação e acompanhamento dos gastos públicos municipais, mediante aplicação de metodologias, técnicas e ferramentas de análise de dados das bases dos sistemas governamentais, com vistas à produção de informações úteis ao desenvolvimento de atividades do SICOI, à melhoria da qualidade do gasto público e à prevenção de desperdícios e fraudes;
- promover, em articulação com demais unidades da CGM, análises, pesquisas e cruzamento de bases de dados com vistas a subsidiar as ações do controle interno;
- analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO e os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, entre outros documentos previstos na legislação, a fim de verificar a regularidade, a consistência dos dados e o atendimento aos requisitos formais;
- acompanhar os dados e elaborar informações sobre o desempenho fiscal e os indicadores de gastos públicos;
- prospectar, avaliar e propor soluções de tecnologia para as atividades de pesquisa e monitoramento do gasto público, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas de TIC na PMS;
- emitir parecer acerca do demonstrativo das estimativas dos impactos sobre a folha de pagamento, encargos sociais e benefícios, nos casos de propostas de alteração da legislação de pessoal, criação de novos cargos e empregos públicos, propostas de abertura de concursos de ingresso ou acesso, dos expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal e de outros que impliquem acréscimo de despesa, conforme o estabelecido nos artigos de 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação municipal vigente;
- apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Normas, Transparência e Informações Gerenciais realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS.

XIII - mediante a Coordenadoria de Transparência e Controle Social:

a) pelo Setor de Transparência:

- promover campanha de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
- formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à promoção da transparência e do acesso à informação na Administração Pública Municipal;
- monitorar a aplicação da Lei nº 8.460, de 23 de agosto de 2013, e suas alterações, a fim de verificar o atendimento aos preceitos que regem o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- verificar a eficiência e eficácia da sistemática implementada para recepção, protocolo, processamento, encaminhamento e resposta aos pedidos de informação formulados por pessoas físicas e jurídicas, por quaisquer meios, observada a legislação vigente;
- apoiar a Ouvidoria Geral do Município no treinamento dos agentes públicos e, no que couber, na capacitação das Entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública Municipal;
- propor a edição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução da Lei nº 8.460, de 23 de agosto de 2013, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 24.806, de 24 de fevereiro de 2014, e suas alterações, bem como à efetividade da política de transparência nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
- articular-se com o Órgão responsável pelo suporte técnico do sítio eletrônico da transparência municipal, com o objetivo de manter íntegros e atualizados os dados e informações disponibilizados por este canal, de forma a garantir a efetividade da transparência ativa no âmbito do Município;
- elaborar relatórios e estatísticas sobre a implementação das ações de transparência no Município, bem como providenciar junto às instâncias responsáveis o encaminhamento à Câmara Municipal de Salvador do relatório anual de que trata o art. 35 da Lei nº 8.460, de 23 de agosto de 2013;
- apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Normas, Transparência e Informações Gerenciais

realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS;

b) pelo Setor de Controle Social:

- propor ações em articulação com Órgãos e Entidades federais, estaduais e municipais, visando a proposição de políticas municipais de controle social;
- acompanhar o desdobramento das ações do planejamento estratégico da CGM, na sua área de competência;
- realizar estudos e pesquisas, visando a produção e a disseminação do conhecimento nas áreas de controle social;
- implementar programas e projetos voltados para o fortalecimento da gestão pública e do controle social;
- fomentar a participação da sociedade civil na fiscalização da ética no âmbito da Administração Pública Municipal;
- orientar os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal na implementação de políticas e programas de controle social;
- apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Normas, Transparência e Informações Gerenciais realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS;

Art. 10. À Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno compete:

- I - coordenar as Unidades de Controle Interno Setoriais - UCI's;
- II - estabelecer diretrizes e procedimentos referentes à atuação das UCI's;
- III - elaborar e submeter ao Controlador Geral do Município o seu plano anual de atividades;
- IV - supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelas UCI's, sanando falhas identificadas e promovendo ajustes necessários;
- V - aprovar os relatórios e pareceres emitidos pelas UCI's, submetendo ao Gabinete do Controlador Geral para homologação;
- VI - articular-se com as demais unidades administrativas responsáveis pelo controle interno nos Órgãos e Entidades da PMS, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades do SICOI;
- VII - propor normas e orientações para regular as atividades em sua área de atuação;
- VIII - propor, na sua área de atuação, melhorias ou implantação de sistemas na Administração Pública, com o objetivo de aperfeiçoar rotinas e melhorar o nível das informações;
- IX - propor a realização de pesquisas, seminários, cursos e capacitação de agentes públicos em sua área de atuação;
- X - monitorar o desdobramento das ações do planejamento estratégico da CGM, na sua área de atuação, e acompanhar a realização das atividades da Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno;
- XI - informar ao Controlador Geral do Município sobre quaisquer irregularidades ou ilegalidades que tome conhecimento;
- XII - por meio das Unidades de Controle Interno Setoriais, no âmbito dos Órgãos da PMS em que estiverem alocadas:

- acompanhar os controles internos da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, com vistas à mitigação dos pontos de fragilidade e suscetibilidade a corrupção e redução de falhas involuntárias, conforme programação aprovada pela CGM;
- comunicar as unidades responsáveis quanto fragilidades de controle, orientando adoção das providências necessárias ao seu saneamento e controle preventivo;
- propor medidas que visem a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais e de logística relacionados ao controle interno, observadas as diretrizes do SICOI e orientações da Controladoria Geral do Município;
- elaborar Plano e Relatório Anual das Atividades de Controle Interno, no início e no fim de cada ano, respectivamente;
- dar ciência, tempestivamente, à Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;
- encaminhar à Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno os relatórios e pareceres emitidos;
- acompanhar o atendimento das recomendações e orientações provenientes dos Órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Ao Controlador Geral, cumpre:

- I - assessorar direta e imediatamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições e, em especial, nos assuntos referentes à administração em geral;
- II - referendar os atos do Prefeito;
- III - supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de seu Órgão, de acordo com o planejamento geral da administração;

IV - expedir instruções para execução das leis e regulamentos;
V - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento e relatório dos serviços de sua Secretaria;

VI - comparecer à Câmara, dentro de 08 (oito) dias, quando convocado, para, pessoalmente, prestar informações;

VII - delegar atribuições aos seus subordinados;

VIII - apurar, em competência concorrente com a autoridade máxima do Órgão ou Entidade lesado, responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, que poderá ser precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo, podendo ainda avocar os procedimentos já instaurados pelo Órgão ou Entidade lesada, no âmbito do Poder Executivo;

IX - instaurar, nas condições previstas na Lei Complementar nº 072, de 08 de outubro de 2019, os procedimentos disciplinares de competência dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

X - avocar e julgar processos para exame de sua regularidade, para corrigir-lhes o andamento ou, ainda, se presentes quaisquer das seguintes circunstâncias:

- a) caracterização de omissão da autoridade originariamente competente;
- b) inexistência de condições objetivas para sua realização no Órgão ou Entidade atingidos;
- c) envolvimento da autoridade máxima do Órgão;
- d) complexidade, repercussão e relevância da matéria;
- e) apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um Órgão ou Entidade do Poder Executivo Municipal;
- f) celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, sendo vedada a delegação dessa competência.

XIII - homologar, no que couber, os resultados dos trabalhos realizados pela CGM.

Art. 12. Aos titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, além do desempenho das atividades concernentes aos Sistemas Municipais e das competências das respectivas unidades, cabe:

I - ao Subcontrolador Geral:

- a) assistir o Controlador Geral em sua representação política e social e em contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;
- b) substituir o Controlador Geral na sua ausência ou impedimento;
- c) auxiliar o Controlador Geral no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades da Controladoria;
- d) orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades da Subcontroladoria Geral;
- e) apresentar periodicamente ao Controlador Geral relatórios de acompanhamento das atividades, propondo soluções e estratégias técnicas e administrativas quando houver necessidade;
- f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Controlador Geral, propostas de planos, programas e projetos, assim como acompanhar a execução do Planejamento Estratégico no âmbito da Controladoria Geral do Município;
- g) propor ao Controlador Geral medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução na Controladoria Geral, com vistas a sua otimização;
- h) supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes aos Sistemas Municipais na função de Controle Interno, acompanhamento da administração financeira e desenvolvimento da administração;
- i) assistir o Controlador Geral no exame, despacho e encaminhamento de assuntos de sua atribuição;
- j) exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Controlador Geral do Município;

II - ao Corregedor Geral:

- a) programar, dirigir, coordenar, orientar e controlar as atividades da Corregedoria Geral do Município;
- b) praticar ou determinar que pratiquem os atos necessários à fiel execução das competências da Corregedoria Geral do Município;
- c) propor e realizar inspeções, devidamente autorizadas pelo Controlador Geral do Município, nos Órgãos ou Entidades, em sua área de atuação;
- d) emitir ou subscrever pareceres em matéria disciplinar, bem como opinar sobre seus recursos;
- e) manifestar-se sobre parecer, ou outros procedimentos emitidos no âmbito de sua competência;
- f) sugerir a adoção de medidas adequadas à melhoria e otimização de desempenho operacional ou funcional, bem como aperfeiçoar as atividades desenvolvidas pelo sistema correicional;
- g) requisitar pessoal, material e informação necessários ao desenvolvimento das atividades de correição;
- h) promover a realização de investigações preliminares ou sindicâncias;
- i) propor ao Controlador Geral do Município operações ou medidas destinadas à orientação, prevenção e repressão de atos infracionais;
- j) emitir e manifestar-se sobre relatórios, pareceres, trabalhos técnicos e afins, encaminhando-os ao Controlador Geral do Município;

k) propor ao Controlador Geral a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares com Órgãos e Entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e/ou internacionais na área de sua competência;

l) fornecer os elementos necessários para elaboração da proposta orçamentária do Órgão.

III - ao Coordenador III:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade ao qual estiver vinculado, em consonância com o planejamento estratégico do Órgão;
- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo dirigente do Órgão ao qual está vinculado;
- c) acompanhar e instruir processos, prestar informações e adotar providências nas Unidades subordinadas;
- d) assistir ao seu superior hierárquico e ao dirigente do Órgão ao qual está vinculado, em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- e) fornecer, no âmbito de sua competência, os elementos necessários para elaboração da proposta orçamentária do Órgão;
- f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do seu superior hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade ao qual estiver vinculado;
- g) realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
- h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- i) elaborar e apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das atividades desenvolvidas, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- j) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada.

IV - ao Chefe de Controle Interno Setorial:

- a) chefiar as atividades atinentes à Unidade de Controle Interno, no âmbito do Órgão ou Entidade em que estiver atuando;
- b) comunicar, às unidades responsáveis, fragilidades de controle, orientando quanto à adoção das providências necessárias ao seu saneamento e prevenção;
- c) elaborar planos de atividades e relatórios periódicos, e encaminhar à unidade responsável pelo Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno;
- d) orientar os gestores quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- e) acompanhar a implementação das recomendações e orientações técnicas da CGM e dos Órgãos de controle externo;
- f) submeter, à apreciação da unidade responsável pelo Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno, relatórios e pareceres que emitir;
- g) comunicar, tempestivamente, à unidade responsável pelo Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares que possuam indícios de prejuízos ao erário;
- h) requisitar às unidades administrativas, no âmbito do Órgão ou Entidade em que estiver atuando, documentos ou informações necessárias ao desempenho de suas atribuições e da competência do controle interno;
- i) desenvolver e propor, à unidade responsável pelo Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno, instrumentos e mecanismos de trabalho que tornem mais efetiva a atividade de controle interno;
- j) identificar inconformidades e propor melhorias no controle interno das unidades administrativas, por meio de alternativas que melhorem a organização, a produção e a produtividade.

V - ao Assessor do Controlador:

- a) assessorar o Controlador Geral do Município;
- b) manifestar-se sobre assuntos relativos à CGM, quando solicitado pelo Controlador Geral do Município;
- c) assessorar na elaboração de planos, programas e projetos, desenvolvidos pela CGM;
- d) assessorar os trabalhos desenvolvidos pelo Gabinete do Controlador Geral do Município;
- e) apoiar as ações de integração entre as unidades da CGM;
- f) exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

VI - ao Coordenador II:

- a) orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade ao qual estiver

- vinculado, em consonância com o planejamento estratégico do Órgão;
- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo dirigente do Órgão ao qual está vinculado;
 - c) instruir processos, prestar informações e adotar providências nas unidades subordinadas;
 - d) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
 - e) realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos;
 - f) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
 - g) elaborar e apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das atividades desenvolvidas, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
 - h) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada.
- VII - ao Assistente do Controlador:
- a) prestar assistência ao Controlador Geral do Município;
 - b) apoiar a elaboração de planos, programas e projetos desenvolvidos pela CGM;
 - c) consolidar, em articulação com as demais unidades da CGM, os relatórios mensais e anuais de atividades e de controle interno.
- VIII - ao Gestor de Núcleo II:
- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade;
 - b) participar das atividades de planejamento estratégico do Órgão;
 - c) assessorar o superior hierárquico na gestão e execução do orçamento municipal, quando couber, na sua área de competência;
 - d) assessorar o superior hierárquico na gestão e execução da tecnologia da informação, quando couber, na sua área de competência;
 - e) acompanhar e instruir processos, prestar informações e adotar providências relativas à Unidade;
 - f) expedir instruções na área de sua competência;
 - g) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à Unidade, quando solicitado;
 - h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das práticas relacionadas a execução dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
 - i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, adotados pelo Órgão, na sua área de competência;
 - j) apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.
- IX - ao Chefe de Núcleo II:
- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade;
 - b) participar das atividades de planejamento estratégico do Órgão;
 - c) assessorar o superior hierárquico na gestão e execução do orçamento municipal, quando couber, na sua área de competência;
 - d) assessorar o superior hierárquico na gestão e execução da tecnologia da informação, quando couber, na sua área de competência;
 - e) acompanhar e instruir processos, prestar informações e adotar providências relativas à Unidade;
 - f) expedir instruções na área de sua competência;
 - g) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à Unidade, quando solicitado;
 - h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das práticas relacionadas a execução dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
 - i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pelo Órgão;
 - j) apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.
- X - ao Coordenador I:
- a) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
 - b) coordenar programas, projetos e atividades inerentes à sua área de atuação;
 - c) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das práticas relacionadas a execução das atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
 - d) fornecer ao superior hierárquico, os elementos necessários à

formulação de diretrizes e ao estabelecimento de metas e programas da Coordenadoria;

- e) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada.

XI - ao Chefe de Setor B:

- a) organizar, orientar, acompanhar, avaliar e executar as atividades do Setor;
- b) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- c) propor ações visando aperfeiçoamento de projetos e atividades sob sua responsabilidade;
- d) promover a otimização e maior agilidade nos processos internos e externos da sua unidade de trabalho;
- e) instruir e despachar processos sobre assuntos de sua área de atuação;
- f) organizar e manter atualizado o arquivo de atos normativos e outros documentos legais de interesse da sua área de atuação;
- g) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

XII - ao Supervisor:

- a) supervisionar e avaliar os trabalhos sob sua responsabilidade;
- b) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- c) propor à chefia imediata medidas destinadas ao aperfeiçoamento, redirecionamento de projetos e atividades sob sua responsabilidade, com vistas à sua otimização;
- d) emitir relatórios periódicos das atividades sob sua supervisão;
- e) exercer outras atividades, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

XIII - ao Encarregado:

- a) fornecer à chefia imediata os elementos necessários ao estabelecimento de metas e programas para sua área de responsabilidade;
- b) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- c) planejar os serviços da atividade sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- d) exercer outras atividades, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ao Controlador Geral do Município, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, são asseguradas as prerrogativas, representação, remuneração e impedimentos de Secretário de Município.

§ 1º O cargo de que trata este artigo deverá ser ocupado por servidor do quadro de Órgão público federal, estadual ou municipal, além de atender aos requisitos previstos em legislação específica, especialmente escolaridade, idoneidade e conhecimento específico na área de controle interno, e de ter mais de dois anos de exercício na função profissional que exija conhecimento e práticas de controle interno no setor público.

§ 2º Junto ao Gabinete do Controlador Geral atuará um Subcontrolador Geral, o qual substituirá o Controlador Geral em seus impedimentos, afastamentos legais, ou sempre que necessário.

Art. 14. A Controladoria Geral do Município - CGM contará com assessoramento jurídico que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 15. À CGM será assegurado acesso a todas as dependências da unidade auditada, sistemas informatizados e documentos, abrangendo toda a base de dados, transações, relatórios, valores e livros, sempre que sejam considerados indispensáveis ao cumprimento de sua competência, não podendo ser negado acesso às informações pertinentes ao objeto de sua ação por quaisquer unidades administrativas da estrutura dos Órgãos ou Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador, independentemente do nível hierárquico ao qual pertençam.

Art. 16. Para o cumprimento de sua finalidade, a CGM poderá celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, no âmbito de suas competências.

Art. 17. A CGM, no âmbito de suas competências, atuará em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 18. O Controlador Geral indicará para Ouvidor Setorial, mediante ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, um servidor ou empregado público, conforme o caso, e seu respectivo substituto, para o desempenho das atividades atinentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

Parágrafo único. O Ouvidor Setorial e o seu substituto permanecerão subordinados ao titular da Controladoria, ficando vinculados tecnicamente à OGM.

Art. 19. Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma da Controladoria Geral do Município são os constantes nos Anexos integrantes deste Regimento.

Art. 20. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ prestará o apoio técnico, administrativo e de pessoal às atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 15 e o art. 21 da Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 072, de 08 outubro de 2019.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Controlador Geral do Município.

ANEXO I

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - CGM
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

| GRAU | QT. | DENOMINAÇÃO | VINCULAÇÃO |
|------------------------------|---------------|--|---|
| Especial | 01 | Controlador Geral | Gabinete do Controlador Geral |
| 58 | 01 | Subcontrolador Geral | Subcontroladoria Geral |
| | 01 | Corregedor Geral | Corregedoria Geral do Município |
| 57 | 04 | Coordenador III | Coordenadoria Central de Auditoria |
| | | | Coordenadoria Central de Controle |
| | | | Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais |
| | | | Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno |
| 56 | 03 | Chefe de Controle Interno Setorial | Unidade de Controle Interno Setorial (03) |
| 55 | 01 | Assessor do Controlador | Subcontroladoria Geral |
| | 03 | Coordenador II | Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle |
| | | | Coordenadoria de Monitoramento das Transferências de Recursos |
| Coordenadoria Administrativa | | | |
| 54 | 01 | Assistente do Controlador | Subcontroladoria Geral |
| | 02 | Gestor de Núcleo II | Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira |
| | | | Núcleo de Tecnologia da Informação |
| | 07 | Chefe de Núcleo II | Núcleo de Orientação e Diligências |
| | | | Núcleo de Apuração Disciplinar |
| | | | Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas e Tomada de Contas Especial |
| | | | Núcleo de Auditoria de Gestão de Riscos, Integridade e Programas de Governo |
| | | | Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Ajustes com Entes Públicos e Privados |
| | | | Núcleo de Planejamento e Monitoramento das Auditorias |
| | | | Núcleo de Auditoria Contábil, Patrimonial e de Pessoal |
| 02 | Coordenador I | Coordenadoria de Normas e Informações Gerenciais | |
| | | Coordenadoria de Transparência e Controle Social | |

ANEXO II

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - CGM
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

| GRAU | QT. | DENOMINAÇÃO | VINCULAÇÃO |
|------|-----------------------------|------------------|---|
| 63 | 11 | Chefe de Setor B | Setor de Análise e Acompanhamento das Ações do Controle Interno |
| | | | Setor de Análise e Acompanhamento das Demandas do Controle Externo |
| | | | Setor de Monitoramento da Aplicação de Recursos por Entidades Privadas |
| | | | Setor de Monitoramento de Prestações de Contas dos Convênios de Receita |
| | | | Setor de Normas e Desenvolvimento |
| | | | Setor de Informações Gerenciais e Observatório da Despesa Pública |
| | | | Setor de Transparência |
| | | | Setor de Controle Social |
| | | | Setor de Gestão de Pessoas |
| | | | Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio |
| | Setor de Gestão de Serviços | | |
| | 14 | Supervisor | Subcontroladoria Geral (11) |
| | | | Coordenadoria Central de Auditoria (03) |
| | 61 | 04 | Encarregado |

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 14 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CASSIANE DA SILVA GONZAGA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional, Grau 54, da Coordenadoria Pedagógica – Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, NATALINA BOMFIM RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CRISTIANE TRINDADE DE MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional, Grau 54, da Coordenadoria Pedagógica – Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, OSVALNEIDE CERQUEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CRISTINA SANTOS DA MATA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador

Regional, Grau 54, da Coordenadoria Pedagógica – Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ROSÂNGELA SILVA NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ALINE RIBEIRO OLIVEIRA MELO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional, Grau 54, da Coordenadoria Pedagógica – Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DIANE SOUZA DA CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional, Grau 54, da Coordenadoria Pedagógica – Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **OSVALNEIDE CERQUEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional, Grau 54, da Coordenadoria de Apoio Administrativa – Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, PATRÍCIA MOREIRA SIMÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DANIELA FERNANDA DA HORA CORREIA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Políticas e Diretrizes – Gerência de Gestão Escolar, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CAMILA CARVALHO FONSECA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador III, Grau 57, da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, da Controladoria Geral do Município e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, FÁBIO DO NASCIMENTO GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Planejamento e Compras de TIC, da Diretoria de Gestão Estratégica, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCOS BRUN BRITTO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, B1, na UBS Vila Matos – Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ADRIANA ALMEIDA PORTO DE MACEDO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, na USF Gal Costa – Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CLARISSA PINTO DE ALBERARIA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente

Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Jardim das Margaridas – Tipo A2 – Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ROBERVAL DE JESUS ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LEDA RODRIGUES DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Yolanda Pires – Tipo A3 – Distrito Sanitário Cajazeiras, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, GEÍZA EMANUELLI SALES SANTOS MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, o Decreto s/nº de 09/02/2022, publicado no DOM de 10/02/2022, referente a nomeação de **TAMARA LUCIENNE BATALHA DE MATOS GOUVEIA**, mantendo a exoneração de MONARA GONZAGA LIMA RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, o Decreto s/nº de 09/02/2022, publicado no DOM de 10/02/2022, referente a nomeação de **RITA DE CASSIA NATIVIDADE DOS SANTOS**, mantendo a exoneração de NEUZA DE SANTANA ARAGÃO FILHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **CAMILA CARVALHO FONSECA**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle – Coordenadoria Central de Controle, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO**, do cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 16/02/2022, **MANOEL JOAQUIM SOARES LIMA FILHO**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Planejamento e Compras de TIC, da Diretoria de Gestão Estratégica, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de março de 2022.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 13/06/2011, publicado no DOM nº 5.389 de 14/06/2011, referente a nomeação WILLIAN DA SILVA FERREIRA – Concurso Público, Edital nº 01/2008.

Onde se lê:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

(...)

WILLIAN DA SILVA FERREIRA 983928

(...)

Leia-se:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

(...)

WILLIAM DA SILVA FERREIRA 983928

(...)

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 07/2022.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.11 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 31.001/2019,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01 de março de 2022, **DIANA CARVALHO DOS SANTOS** matrícula 3163127 Gerente de Execução e Melhoria de Orçamento Grau 56, da Diretoria de Orçamento da Casa Civil, para, cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente Central Sistêmico grau 57 da Diretoria de Orçamento da Casa Civil, no período de 01 a 30.03.2022, durante o afastamento legal da titular, **ROSANE CERQUEIRA BADARÓ**, matrícula 3108617, por motivo de férias referente ao exercício de 2021.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 10 de março de 2022.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Processo nº: 64840/2018

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE (Inscrição Imobiliária nº 183.428-2 e 183.429-0)

Imunidade do Imposto sobre Imunidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e a Isenção da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF

Processo nº: 27630/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE (Inscrição mobiliária (CGA) nº 45.130/007-39)

Processo nº: 27632/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE (Inscrição mobiliária (CGA) nº 45.130/005-72)

Salvador, 07 de março de 2022.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

| | |
|--------------------------------|---|
| CONTRIBUINTE/RECORRENTE | IBERIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. |
| PROCESSO Nºº | 4993/2018 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nºº | 911.398-3 |
| TRIBUTO | IPTU |
| RECORRIDO | SEFAZ |
| REPRESENTANTE LEGAL | VICENTE MAIA BARRETO DE OLIVEIRA - OAB/BA Nºº 16.902 |
| DESPACHO CONVITE | INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA DA CONSELHEIRA RELATORA DA SEGUNDA CÂMARA E REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL COM A JUNTADA DE INSTRUMENTO DE MANDATO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. COMPARECER, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

Salvador, 14 de março de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
DILAÇÃO DE PRAZO**

| | |
|------------------------------------|---|
| CONTRIBUINTE | OEBRECHT PROPERTIES SALVADOR S/A |
| PROCESSOS NººS | 12025/2020; 12807/2019 E 9493/2018 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nºº | 207.848-1 |
| ASSUNTO | DILAÇÃO DE PRAZO DE CONVITE |
| ADVOGADO | AMARILIS CORRÊA FONSECA - OAB/BA Nºº 30.918 |
| SOLICITAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | REQUER DILAÇÃO DE PRAZO, PARA QUE CONSIGA APRESENTAR COMPETENTE MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O CURTO PRAZO (05 DIAS) DISPONIBILIZADO PARA ESCLARECER AS INSURGÊNCIAS APONTADAS NO NOVO LAUDO APRESENTADO. SOLICITA A EXPANSÃO DO PRAZO PARA 30 DIAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA E DO PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. |
| DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT | DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO CONTRIBUINTE, PRORROGANDO O PRAZO PARA O ATENDIMENTO DA INTIMAÇÃO EM 30 (TRINTA) DIAS. |

Salvador, 14 de março de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR | % |
|------------------|-------|---------------------------|----|
| 14073/2022 | SMS | VANESSA SAMPAIO ALVES | 20 |
| 23499/2022 | SMS | GILDÁSIO DE SANTANA SOUZA | 20 |

PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS - INDEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR |
|------------------|--------|-------------------------------------|
| 23301/2022 | SEMPRE | CLAUDIA GOMES SANTANA MAROCCI RIVAS |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O Conselho de Gestão das Organizações Sociais - COGEOS, Reunião Ordinária ocorrida em 23 de fevereiro de 2022, por unanimidade, entendeu pelo indeferimento do pedido de reconsideração feito pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MESSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO - ABEMOD em face da decisão que indeferiu a sua qualificação como Organização Social para atuar na área da Saúde - RESOLUÇÃO nº 11/2021, publicada no DOM nº 8.160 de 25 de novembro de 2021, mantendo, por seus fundamentos, a decisão anteriormente proferida, ante a ausência de fatos e documentos novos capazes de alterar o entendimento deste órgão colegiado.

Salvador, 11 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO M CABRAL
Subsecretaria da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Suplente do Presidente do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - COGEOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**

PORTARIA Nº 33/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Considerar dispensado desde 01.02.2022, o servidor Paulo Vitor Tavares Mariano, matrícula nº 3062066, da Função de Confiança de Supervisor, grau 63, da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção a Poluição Sonora desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ**PORTARIA Nº 089/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, e fundamentado na Lei nº 9.281/2017 - Código de Obras do Município de Salvador, art. 52, inciso I, tendo em vista o que consta nos autos do PR nº 591100000-23670/2021, em nome de Barcelona Empreendimentos Imobiliários Ltda,

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado durante o período de 03/01/2022 a 01/02/2022, o servidor **BENJAMIN SOTERO DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 3067815, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "A", Grau 62, do Setor de Sinalização Vertical, da Gerência de Sinalização, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Ismael Ferreira da Silva**, matrícula nº 3071322, por motivo de férias regulamentares.

Declara cassado o Alvará de Licença para Construção de Stand de Vendas nº 2000818, expedido em 30/04/2021, em nome de Barcelona Empreendimentos Imobiliários Ltda, em imóvel localizado na Pça. Dr. Jorge Calmon, nº 119, Brotas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**PORTARIA Nº 033/2022****PORTARIA Nº 090/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado durante o período de 03/01/2022 a 01/02/2022, o servidor **SILVIO LOPES FILHO**, matrícula nº 3067525, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Marcos Sousa dos Santos**, matrícula nº 3067987, por motivo de férias regulamentares.

RESOLVE:

Dispensar o servidor **Sergio Luiz Anjos de Melo**, matrícula nº 3012813, da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Diretoria de Planejamento de Transportes, desta Secretaria.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 14 de março de 2022.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**Guarda Civil Municipal - GCM****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº 086/2022****PORTARIA Nº 028/2022**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

RESOLVE:

Designar a servidora **LÚCIA MARIA BATISTA PASSOS**, matrícula nº 3020568, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira.

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

Os candidatos deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, através dos telefones (71) 32025315 e 32025318, para realizar o agendamento para a posse, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta nomeação. Na data agendada devem comparecer munidos dos documentos de que tratam os itens 3.3, 3.5, 15.6.1 e 15.6.2 do Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 29 de março de 2019, republicado em 10 de abril de 2019, em seus originais e fotocópias para autenticação.

PORTARIA Nº 087/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

RESOLVE:

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

Designar o servidor **ADROALDO DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 3112427, Encarregado, Grau 61, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Financeiro, da Subgerência de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Gerência Financeira e de Contabilidade em substituição a titular **Nádia Cavalcante Marques**, matrícula nº 3027318, durante o período de 03/03/2022 a 01/04/2022 por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 088/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

AMPLA CONCORRÊNCIA

RESOLVE:

Considerar designado durante o período de 03/01/2022 a 01/02/2022, o servidor **NEILTON AUGUSTO SANTOS ROSA**, matrícula nº 3067248, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "A", Grau 62, do Setor de Sinalização Horizontal, da Gerência de Sinalização, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Rolando Carvalho da Anunciação Pereira**, matrícula nº 3067727, por motivo de férias regulamentares.

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| DAVID LOBO BONFIM | 926038647 | 833.50X.XXX-XX | 58 | 90º |
| BRUNO NUNES ALVES DOS SANTOS | 926006557 | 070.87X.XXX-XX | 58 | 92º |
| LUCAS DE ARAÚJO AZEVEDO | 926057587 | 059.20X.XXX-XX | 58 | 93º |
| RAVEL PEREIRA SANTIAGO | 926005157 | 062.34X.XXX-XX | 58 | 94º |
| RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALVES | 926094998 | 727.64X.XXX-XX | 57 | 110º |
| ADEILTON DOS SANTOS BARBOSA | 926029492 | 044.11X.XXX-XX | 57 | 115º |
| EDUARDO COSTA FARIAS | 926080126 | 063.50X.XXX-XX | 57 | 117º |
| GABRIEL DE ALMEIDA SENA | 926069711 | 858.50X.XXX-XX | 56,75 | 119º |
| FREDSON SANTOS DE ANDRADE | 926098722 | 025.11X.XXX-XX | 56,75 | 120º |
| EDILBERTO AMORIM LESSA | 926046767 | 057.98X.XXX-XX | 56,75 | 122º |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|----------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| XAVIER SAMPAIO DA ASSUNÇÃO | 926063993 | 061.43X.XXX-XX | 56,5 | 127º |

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|--|-----------|----------------|--------|------|
| ALDENILSON CARDOSO DOS SANTOS DE SANTANA | 926004620 | 053.26X.XXX-XX | 56,75 | 61º |
| CAIO VIEIRA DO NASCIMENTO | 926061126 | 038.99X.XXX-XX | 56,75 | 62º |
| DENIVALDO NEVES DOS SANTOS | 926061246 | 812.79X.XXX-XX | 56,5 | 64º |

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|---------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| EDUARDO NOGUEIRA MASSA | 926030491 | 019.42X.XXX-XX | 51,25 | 4º |
| WESLEY CONCEIÇÃO FREITAS | 926070033 | 039.62X.XXX-XX | 51 | 5º |
| MATHEUS COSTA MACHADO | 926062012 | 809.94X.XXX-XX | 50,25 | 6º |
| DANILO SILVA MOTA | 926011583 | 032.10X.XXX-XX | 50 | 7º |
| DAVID MARQUES DE OLIVEIRA | 926055944 | 049.07X.XXX-XX | 50 | 8º |

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 15 de março de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 16/2022

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, o servidor **LUCIO ARAUJO DE JESUS**, matrícula nº 3027651, para exercer a função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Gestão de Serviços, da Gerência Administrativa Financeira.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 11 de março de 2022.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEGOV nº: 143554/2021
Dispensa de Licitação nº 02/2022
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: CINETELAS COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
C.N.P.J.: 11.278.225/0001-20
Objeto: Aquisição de lousa de vidro, cor preta, dimensões 1,00m x 1,50m, com 06 furos para fixação e 06 suportes prolongadores de aço inox e tampo de vidro 6mm, transparente, dimensões 0,80m x 0,50m, para serem utilizados na DGPB.
Subação: 230200 Manutenção da Operação das Prefeituras-Bairro
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Valor Global: R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II
Parecer nº 13/2022 - RPGMS/SEGOV
Assinatura: 07 de março de 2022
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 11 de março de 2022

JÚLIO FON SIMÕES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 213.999/2021
Empresa: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI - EPP
CNPJ: 02.545.164/0001-20;
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores, conforme definido no Temo de Referência.
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Valor Global: R\$ 4.833,20 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos);
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;
Data da Homologação: 14/03/2022.

Salvador, 14 de março de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2022**

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a

seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 17390/2022 - SEMGE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL, A SER EXECUTADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, SITUADO NA RUA HORÁCIO CÉSAR, 64, SALVADOR - BA**, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 18/03/2022 às 17:00h.

O Edital e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através do endereço eletrônico: dispensacadsemge.pms@gmail.com.

Salvador, 14 de março de 2022

MARCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002 e com fulcro dos §2º e §3º do Decreto Municipal nº 24.900/14 comunica o julgamento de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 061/2021.

OBJETO: Elaboração de registro de preços para aquisição APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELETRICA DE USO INTERNO E EXTERNO - (LUMINARIA VIARIA TIPO LED).

PROC: 119740/2021- SEMGE

RECORRENTE: - NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA:

Conhecer do recurso interposto pela empresa **NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, para no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE** de acordo com o Parecer da Comissão de Avaliação Técnica - DSIP, e em conformidade com Despacho Homologatório da Sra. Secretária da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP datado de 12/03/2022.

Salvador, 14 de março de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 151/2021** publicado no DOM 05 a 07/03/2022, página 10.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 151/2021 - PROC: 159807/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS (CARRINHO).

LEIA- SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 156/2021 - PROC: 159807/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS (CARRINHO).

Salvador, 14 de março de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº: 13946/2022

OBJETO: Aquisição de Televisor Ultra HD 4K LED 55" e Suporte para TV, parede articulado para LCD/LED/ Plasma, destinados à rede pública municipal de ensino, para atender ao Programa de Regularização de Fluxo do Ensino Fundamental - Anos Finais, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2022 às 08h00m a 28/03/2022, até às 09h00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2022 às 09h00m;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2022 às 09h30m.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 14 de março de 2022.

BRUNA SANTANA DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 023/2021, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 003/2022

Processo nº 154.325/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R\$) |
|--|-------|-------------------|
| FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA | 01 | 187.600,00 |
| SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 02 | 5.920,00 |
| CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA | 04 | 22.260,00 |
| TOTAL | | 215.780,00 |

O lote 03 foi FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2022

Pregão Eletrônico - SMS n.º 045/2022

Processo nº 185.986/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL.

| EMPRESA | LOTE | VALOR (R\$) |
|--|------|-------------------|
| CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE SA | 01 | 174.492,00 |
| TOTAL | | 174.492,00 |

O lote 02 foi FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2022

Salvador, 08 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**AVISO DE LICITAÇÃO LPN Nº 004/2022**

Instituição Financiadora: BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento

País: Brasil

Projeto: Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR (BR-L1412)

Contrato de Empréstimo Nº 3682/OC-BR

Licitação: Licitação Pública Nacional (LPN) nº 004/2022 - Avaliação da Conformidade (Auditoria) pelo Programa Quali Salvador

Prazo Final: 19/04/2022, 17:00 horas.

Este Aviso de Licitação é emitido como resultado do Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no Development Business, edição Nº IDB835-06/17 de 22/06/2017.

O Município de Salvador recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar o custo do Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR, e se propõe utilizar parte dos fundos deste financiamento para efetuar os pagamentos nos termos do Contrato de Empréstimo nº3682/OC-BR, sendo a licitação regida pelas normas e procedimentos de elegibilidade do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT convida os Licitantes elegíveis a apresentar

propostas para Avaliação da Conformidade (Auditoria) pelo Programa Quali Salvador. O prazo para a execução do fornecimento e/ou serviços é de: 8 (oito) meses, a partir da Ordem de Serviços, conforme cronograma constante do item 6 da Seção 6.2 - Especificações Técnicas. O orçamento referencial para essa licitação é de: R\$ 568.425,86.

A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN2349-9, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas políticas.

Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional através do e-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.br, ou através do telefone +55 71 3202-7660/7628, ou ainda pessoalmente das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Unidade Coordenadora do Programa (UCP), situada no prédio sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Rua da Argentina nº 341 - Comércio, CEP: 40.015-130, Salvador - Bahia - Brasil. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em português, por meio de download no site <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes>, ou mediante apresentação de uma solicitação, por escrito, ao endereço eletrônico celprodetur@salvador.ba.gov.br ou pessoalmente no endereço abaixo. Os Documentos de Licitação serão enviados gratuitamente por meio eletrônico.

Os requisitos de qualificação incluem, qualificação técnica e documentação para assinatura do contrato (habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira e técnica). Os Documentos de Licitação apresentam mais detalhes.

As propostas deverão ser entregues no endereço abaixo mencionado até às 17:00 horas do dia 19 de abril de 2022 e serão abertas no dia 20 de abril de 2022, às 15:00 horas. A sessão pública de abertura das propostas ocorrerá conforme informações constantes no item 22.1 da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL) do Edital. Propostas eletrônicas não serão permitidas, devendo ser enviadas ao endereço abaixo mencionado:

Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Salvador
Comissão Especial de Licitações
Endereço: Rua da Argentina nº 341 - Comércio
CEP: 40.015-130, Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: +55 71 3202-7660
E-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.br
Website: www.salvador.ba.gov.br

Salvador, 14 de março de 2022.

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
BB 927378

Brasil

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

País: Brasil

Projeto: Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR

Sector: Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador-SECULT / Unidade Coordenadora do Programa - UCP

Resumo: Aquisição de mobiliário urbano para permissionários das praias de Stella Maris, Flamengo e Ipitanga.

Contrato de Empréstimo Nº 3682/OC-BR

Pregão Eletrônico Nº: 001/2022 (Processo nº 214906/2021)

Prazo Final: 29/03/2022

A Prefeitura Municipal de Salvador Bahia convida os licitantes elegíveis a apresentar propostas no www.licitacoes-e.com.br para aquisição de mobiliário urbano para permissionários das praias de Stella Maris, Flamengo e Ipitanga, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. O prazo para a execução do fornecimento é de até 60 (sessenta) dias. O orçamento referencial para essa licitação é: R\$ 1.680.794,57 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Pregão Eletrônico (PE) estabelecidos na Lei Municipal nº 6.148/2002, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 32.562/2020, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, conforme faculta o Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, e está aberta a todos os licitantes elegíveis, conforme definido nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN 2349-9.

Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional junto à Comissão Especial de Licitação do Prodetur Salvador, no endereço indicado no final deste aviso, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h (hora local). Os Licitantes interessados poderão baixar um conjunto completo dos Documentos de Licitação em Português, no site <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes> ou obtidos no endereço indicado no final do aviso.

Todas as propostas e documentação de habilitação deverão ser apresentados no site www.licitacoes-e.com.br até às 15:00 horas do dia 29/03/2022. As propostas serão abertas às 15:00 horas do dia 29/03/2022.

Endereço: Rua da Argentina, 341 - Comércio

CEP 40.015.130 - Salvador - Bahia - Brasil

Tel.: +55 71 3202-7660/7628

E-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.br

Website: <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes>

Salvador, 14 de março de 2022.

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 201849/2021.
EMPRESA: Alditec Comércio e Serviços EIRELI.
CNPJ: 04.612.101/0001-74.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) painéis vídeo wall.
PARECER: RPGMS/SECIS datado de 10/03/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 49.567,92 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.182.0010.105500.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Tesouro.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022.

Salvador, 14 de março de 2022

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária/SECIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA nº 002/2022-Processo nº 2867/2022-Tipo: Menor Preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA na Av. Tancredo Neves, S/N, Stiep - Salvador/BA, ao lado do Hospital Rede

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI
C.N.P.J.: 07.571.925/0001-31
Licitação: PE Nº 143/2021
Termo de Compromisso: Nº 2022000016
Processo: 161811/2021.1
Objeto: Material de consumo / Aromatizador ambiente aerossol 360ml, sabão em pó sachê 500g, desodorizante pedra sanitária 25g.

Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33.90.30.17
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000282
AFM: 002927/2022 - R\$ 5.084,00 - Data da Assinatura: 11.03.2022

Contratada: JOÃO MARTINHO DA SILVA
C.N.P.J.: 29.844.257/0001-01
Licitação: PE Nº 123/2021
Termo de Compromisso: Nº 2021000250
Processo: 168033/2021.1
Objeto: Material de consumo / Máscara cirúrgica descartável TNT 02 camadas.

Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33.90.30.10
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000280
AFM: 002926/2022 - R\$ 600,00 - Data da Assinatura: 11.03.2022

Salvador, 11 de março de 2022

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

PROCESSO: 196581/2021.
CONTRATO nº: 029/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços comuns de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças

Sarah, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

| LICITANTES/CLASSIFICAÇÃO | VALOR PROPOSTO "K" |
|--|--------------------|
| 1º) CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | 0,87 |
| 2º) CONSTRUTORA MAXFORT LTDA | 0,88** |
| 3º) CONSTRUTORA NM LTDA | 0,88** |
| 4º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA | 0,88** |
| 5º) ATIVA ENGENHARIA LTDA* | 0,89** |
| 6º) CONSTRUTORA PABLO LTDA | 0,89** |
| 7º) CONSTRUTORA PENTAGONO LTDA* | 0,90 |
| 8º) RCI CONSTRUÇÕES E MAIO AMBIENTE EIRELI* | 0,91 |
| 9º) ART PROJETOS, COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 0,92** |
| 10º) ELITE ENGENHARIA LTDA | 0,92** |
| 11º) QG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | 0,95 |
| 12º) USC COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA | 0,96 |
| 13º) CBS CONSTRUTORA BAHINA DE SANEAMENTO LTDA | 0,97 |
| 14º) NORDESTE ENGENHARIA LTDA | 0,98 |

*Condição de ME/EPP - **Propostas empatadas

Do Julgamento:

Após análise e julgamento a Comissão decidiu: **DECLASSIFICAR** a proposta da licitante AGC BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e **CLASSIFICAR** as demais propostas, conforme ordem acima, tudo conforme registrado em Ata de Reunião Interna, disponível para Download através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-CONCORRÊNCIA nº 002/2022).

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "b" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 11 de março de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso, com valor global de **R\$ 70.556,28** (setenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) e o valor mensal estimado de **R\$ 5.879,69** (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), tendo seu início em 15/03/2022 e término em 14/03/2023.

LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 34.427.849/0001-68.
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2022.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------|---------|---------------------|--------|
| FCM | 250111 | 33.90.39 | 0.1.00 |
| | 104400 | | |
| | 204100 | | |
| | 204200 | | |
| | 204300 | | |
| | 231500 | | |
| GCM | 250115 | 33.90.39 | 0.1.00 |

Salvador, 14 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 151/2021
PROCESSO: 182717/2021
OBJETO: Registro de Preços de ventilador.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 38/2022
CONTRATADO: FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 30.430.226/0002-74
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|
| CGM |
| FCM |
| FGM |
| GCM |



| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|
| CODESAL |
| SEFAZ |
| SEGOV |
| SEMAN |
| SEMDEC |
| SEMGE |
| SEMOP |
| SEMPRE |
| SMED |
| SMS |
| SPMJ |
| SUCOP |

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

FARAD DOS SANTOS MERCÊS
FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UF | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|--|----|----------------------|
| 1 | 100001760 | VENTILADOR DE COLUNA, 03 PAS 40CM 127V | UN | 175,00 |
| 2 | 100003674 | VENTILADOR DE TETO MDF, 03 PAS BRANCO 127V | UN | 243,00 |
| 3 | 100003676 | VENTILADOR DE TETO, 03 PAS PRETO 127V | UN | 211,00 |
| 4 | 100003678 | VENTILADOR PAREDE, 03 PAS 60CM 220V | UN | 202,00 |
| 5 | 100003679 | VENTILADOR PAREDE, 03 PAS 60CM 127V | UN | 196,00 |
| 6 | 100003681 | VENTILADOR DE COLUNA, 03 PAS 60CM 127V | UN | 235,00 |

Salvador, 14 de março de 2022.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 151/2021

PROCESSO: 182717/2021

OBJETO: Registro de Preços de ventilador.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 39/2022

CONTRATADO: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA.

CNPJ: 08.934.225/0001-27

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|
| CGM |
| FCM |
| FGM |
| GCM |
| CODESAL |
| SEFAZ |
| SEGOV |
| SEMAN |
| SEMDEC |
| SEMGE |
| SEMOP |
| SEMPRE |
| SMED |
| SMS |
| SPMJ |
| SUCOP |

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO
VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UF | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|--|----|----------------------|
| 1 | 100001760 | VENTILADOR DE COLUNA, 03 PAS 40CM 127V | UN | 178,00 |
| 2 | 100003674 | VENTILADOR DE TETO MDF, 03 PAS BRANCO 127V | UN | 154,00 |
| 3 | 100003676 | VENTILADOR DE TETO, 03 PAS PRETO 127V | UN | 154,00 |
| 4 | 100003678 | VENTILADOR PAREDE, 03 PAS 60CM 220V | UN | 165,00 |
| 5 | 100003679 | VENTILADOR PAREDE, 03 PAS 60CM 127V | UN | 165,00 |
| 6 | 100003681 | VENTILADOR DE COLUNA, 03 PAS 60CM 127V | UN | 210,00 |

Salvador, 14 de março de 2022.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA / INSUMO

PROCESSO: 161811/2021

AFM Nº: 3037/2022 - R\$ 287,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI

CNPJ: 07.571.925/0001-31

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 14 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 454/2021

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.088 de 13 de agosto de 2021, pág.13.

PROCESSO Nº 68417/2021

ONDE SE LÊ:

| | | | | |
|----|-----------|--|----|------|
| 01 | 200004086 | VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: FARMOQUIMICA S/A | CP | 0,13 |
|----|-----------|--|----|------|

LEIA-SE:

| | | | | |
|----|-----------|---|----|------|
| 01 | 200004086 | VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO MARCA: MAREVAN 5MG FABRICANTE: FARMOQUIMICA S/A | CP | 0,13 |
|----|-----------|---|----|------|

Salvador, 14 de março de 2022

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE CARTA CONTRATO 002/2021 Publicado no DOM 8.178 de 17/12/2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2022003121

PROCESSO Nº: 135260/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000176

CONTRATADA: LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.071.637/0001-10

OBJETO: PELICULA FUMÊ.

VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903014 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PROC. SEDUR nº 12618/2021

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ILHA DE MIKONOS INCORPORAÇÃO SPE LTDA.

OBJETO: Tendo em vista o que consta no processo nº 5911000000-12618/2021, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (1º Acordante) e Ilha de Mikonos Incorporação SPE Ltda. (2º Acordante) celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO, mediante as condições seguintes: o segundo Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, através do instrumento de Outorga Onerosa, calculado na importância de **R\$ 667.319,55 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme cálculo realizado à fl. 352 do citado processo, e autorização do Gestor da Pasta, à fl. 356, divididos em 18 (dezoito) parcelas de R\$ 37.073,31 (trinta e sete mil, setenta e três reais e trinta e hum centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação do extrato deste instrumento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2022.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 5º e art. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: BAHIA CONTAINERS LOCAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 00.325.770/0001-04

PROCESSO: 31836/2022

OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado sobre a necessidade de renovação do contrato por se tratar de serviço continuado, e, em virtude de adequações da proposta da construção do estacionamento e cercamento do seu entorno face parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), fica o mesmo prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir de 11 de março de 2022, finalizando em 10 de junho de 2022, podendo ocorrer a rescisão, sem qualquer custo para a Administração e sem que caiba ao contratado qualquer valor referente a indenização, tão logo seja concluído os serviços necessários para transferência das unidades GTRAN - Gerência de Trânsito e GESIN - Gerência de Sinalização.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.

SUBAÇÃO: 250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo - TRANSALVADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo - TRANSALVADOR.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000005 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Demais Recursos Não Vinc. Gerenciadora do Trânsito.

PARECER ASJUR N.º: 198/2022

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 57, inciso II, § 2º, Lei 14.133/21 art. 106, inciso I.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2022.

ASSINAM: MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

CONTRATANTE
GUSTAVO BAHIA VIDAL
CONTRATADA

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: N.º 2022003015

LICITAÇÃO: PE N.º 159/2021

TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2022000018

PROCESSO: N.º 167988/2021

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: ÁGUA MINERAL S/ GAS COPO 200ML

VALOR TOTAL: R\$ 2.256,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12 Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: N.º 2022/000162

DATA AFM: 10/03/2022

AFM: N.º 2022003017

LICITAÇÃO: PE N.º 154/2021

TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2022000005

PROCESSO: N.º 182087/2021

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: PANO LIMPEZA P/ CHÃO TIPO SACO

VALOR TOTAL: R\$ 187,00 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: N.º 33903017

DATA AFM: 09/03/2022

AFM: N.º 2022003014

LICITAÇÃO: PE N.º 033/2021

TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2021000162

PROCESSO: N.º 81101/21

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: MOURA COMEL ATACADISTA E VAR DE MERC E SERV DE LOC.

CNPJ: 09.243.021/0001-02

OBJETO: PAPEL P/ REPRODUÇÃO ALCALINO 75G/M²

VALOR TOTAL: R\$ 1.628,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: N.º 2022/000161

DATA AFM: 09/03/2022

IVAN PAES L. C. ROCHA

Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 026/2022

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 011/2021, firmado em 05/01/2022, com CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2022, passando a despesa a correr por conta:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------|--------------------|----------------------------------|---------------|
| SEMAN | 15.451.0012.116100 | 33.90.39 44.90.39 44.90.51 | 0.1.00 0.1.24 |

Salvador, 14 de Março de 2022.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 033/2021

CONTRATO N.º 033/2021

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: FÁBIO SANTOS CORREIA

CNPJ: 35.960.588/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos ao objeto do contrato no percentual de 24,825%, passando o valor do contrato de R\$ 47.800,50 (quarenta e sete mil, oitocentos reais e cinquenta centavos), para R\$ 59.666,90 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL

ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL

CLÁUDIA REGINA CARDOSO LIMA - EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM N° 2022003089
PROCESSO N° 1.67994/2021
EMPRESA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
OBJETO: 120 (cento e vinte) Álcool etílico líquido 70% 1000 ML.
VALOR TOTAL: R\$ 852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.10
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2022.

Salvador, 14 de março de 2022.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****TERMO DE APOSTILAMENTO N° 52/2022**

Processo n°: 27.163/2022
Contrato n°: 011/2020-objeto: Execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 03 Prefeituras Bairros: III e IX, no Município de Salvador/BA.
Empresa: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO | FATOR REAJUSTE |
|------------------------------|----------------|
| DEZEMBRO/2021 A JANEIRO/2022 | K = 0,122303 |

Parecer ASJUR n° 98/2022

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8° da Lei n° 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 11 de março de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 53/2022

Processo n°: 27.165/2022

Contrato n°: 013/2020-objeto: Execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 05 Prefeituras Bairros: V e VII, no Município de Salvador/BA.

Empresa: EG CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO | FATOR REAJUSTE |
|------------------------------|----------------|
| DEZEMBRO/2021 A JANEIRO/2022 | K = 0,122303 |

Parecer ASJUR n° 99/2022

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8° da Lei n° 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 11 de março de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Termo de Apostilamento n° 002/2021, processo n° 96512/2021, publicado no DOM n° 7.965, pág. 14/15, de 24/03/2021:

Onde se lê:

| PERÍODO | FATOR REAJUSTE |
|-------------------------|----------------|
| 31/12/2019 A 30/11/2020 | K = 0,04154% |
| 31/12/2020 A 31/01/2021 | K = 0,133286% |

Leia-se:

| PERÍODO | FATOR REAJUSTE |
|-------------------------------|----------------|
| DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020 | K = 0,049505 |
| DEZEMBRO/2020 A JANEIRO/2021 | K = 0,08829 |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 11 de março de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**

Publicado no DOM de 14/01/2022

Republicado por ter saído com incorreção

RESUMO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR.

OBJETO: A prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores/empregados dos quadros de pessoal dos Convenentes.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA : 31 de dezembro de 2021.

ASSINAM: **Pelo Município de Salvador****BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

Pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia**DEPUTADO ADOLFO MENEZES**

Presidente

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|-------------|-----------------------|--------------------|
| 251928/2003 | A. J. V. S. I. E. COM | CANCE.INSCR.INEXI. |
| 33781/2015 | JOHANN W. BEHRMANN | DESME. |
| 29908/2017 | ANA C. B. SANTOS | PRIME.LANÇA.PF |
| 13480/2018 | ANTONIO F. OLIVEIRA | PRIME.LANÇA.PF |
| 17294/2018 | VANELIO N. ALVES | PRIME.LANÇA.PF |
| 31093/2018 | LINDALVA J. SANTOS | ALTER.NATUR.OCUA. |

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|------------|------------------------|-------------------|
| 36725/2018 | CAIO A. TITTONI | ALTER.NATUR.OCUA. |
| 50270/2018 | CLOTILDES B. RUFINO | PRIME.LANÇA.PF |
| 14708/2019 | ALEXANDRINA S. ALMEIDA | ALTER.NATUR.OCUA. |
| 30009/2019 | MARIA A. REIS | ALTER.TITUL. |
| 15520/2020 | JOAO P. BISPO | REVIS.ÁREATERRE. |
| 38373/2020 | JACIRA S. ROSA | ALTER.NATUR.OCUA. |
| 38883/2020 | ORLANDO A. SILVA | ALTER.TITUL. |
| 40121/2020 | JOILSON ARAGAO | PRIME.LANÇA.PF |
| 13710/2021 | AMILTON L. SANTOS | DESME. |
| 20397/2021 | ELSON B. OLIVEIRA | IPTUTERRE. |
| 27240/2021 | THAIS M. L. BASTOS | REVIS.ÁREATERRE. |
| 28236/2021 | SECRETARIA M. FAZENDA | ADMIN. |
| 28402/2021 | JOSE C. SANTANA | ALTER.CADAS. |

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|------------|--------------------------|--------------------|
| 28443/2021 | WEDSON S. ARAUJO | PRIME.LANÇA.PF |
| 30635/2021 | DEISIANE P. NOIA | CANCE.INSCR.DUPLI. |
| 31134/2021 | ELISA I. H. ARAUJO | ALTER.TITUL. |
| 31173/2021 | MANOEL A. ARAUJO | CONST.EMANDAM. |
| 32546/2021 | FABIO B. QUADROS | ALTER.TITUL. |
| 33218/2021 | MD B. C. E. S. LTDA | ALTER.TITUL. |
| 33219/2021 | MD B. C. E. S. LTDA | ALTER.TITUL. |
| 33231/2021 | DERNIVAL S. SANTOS | ALTER.TITUL. |
| 33344/2021 | ROSALVO M. SANTOS | PRIME.LANÇA.PF |
| 33471/2021 | ALEXANDRA C. LUNARDI | ALTER.LOGRA. |
| 33977/2021 | ORLANDO COSTA | ALTER.LOGRA. |
| 34199/2021 | MARCELO B. LIMA | DESME. |
| 219/2022 | PAULO J. M. CASTRO | ALTER.CADAS. |
| 601/2022 | MILENA P. VIVAS | PRIME.LANÇA.PF |
| 966/2022 | RAMON C. SALES | REVIS.VALOR.VENAL. |
| 1735/2022 | RICARDA F. S. SANTOS | RECLA.TRSD-2022 |
| 2587/2022 | MONIKA E. A. O. V. LOURO | ALTER.LOGRA. |
| 2866/2022 | BIOQUALY A. LTDA | ALTER.CADAS. |
| 4216/2022 | MARILENE S. R. LIMA | ALTER.CADAS. |
| 5346/2022 | ISABELA A. MATTOS | ALTER.CADAS. |
| 6186/2022 | NIVEA S. SUZARTE | ALTER.TITUL. |

Salvador, 14 de março de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|----------|-------------------------------|-------------------|
| 33881/21 | RAIMUNDP MORAES COSTA | CANCELAMENTO |
| 1018/22 | ALVARO RABELO A JUNIOR | ALT. CADASTRAL |
| 9464/21 | ANTONIO CARLOS V SOBRINHO | DESMEMBAMENTO |
| 19641/21 | LAUDICEIA EUGENIO DE OLIVEIRA | R AREA CONSTRUÇÃO |
| 2937/22 | SIAN ENG LTDA | ISENÇÃO |
| 16935/21 | CARDOSO CONST EMP | DESMEMBAMENTO |
| 890/22 | JOSE F T CORREA | ALT. CADASTRAL |
| 22610/21 | MARIA GERALDA L ANDRADE | DESMEMBAMENTO |
| 14540/21 | ANTONIO M SANTOS | ALT. LOGRADOURO |
| 17178/21 | CARLOS A DA GAMA | R AREA TERRENO |
| 33692/21 | CARLOS ALBERTO F CARDODO | ALT. TITULARIDADE |
| 31653/21 | CINTIA LAIS M DE OLIVEIRA | LANÇAMENTO |
| 28325/21 | IGREJA EVANGELICA A DE DEUS | ALT. CADASTRAL |
| 28318/21 | IGREJA BATISTA PROFILURBENSE | ALT. CADASTRAL |
| 32018/21 | JOSE ROMRIO DA CRUZ | ALT.TITULARIDADE |
| 14803/21 | HELENA M SERRA | ALT. TITULARIDADE |
| 4967/22 | AURENI DIAS DE CASTRO | ALT. CADASTRAL |
| 80870/12 | CONDER | ISENÇÃO |
| 1641/22 | JOAO R DOS PASSOS | PROTURISMO |
| 19865/19 | ANA PAULA P DE S DA CONCEIÇÃO | P LANÇAMENTO |
| 18862/21 | ADALBERTO B DE MIRANDA | P LANÇAMENTO |
| 40500/18 | DENISE C C DOS SANTOS | P LANÇAMENTO |
| 28324/21 | IGREJA EVANGELICA A DE DEUS | ALT. CADASTRAL |

Salvador, 14 de março de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|----------|---------------------------|-------------------|
| 1442/22 | ROOSEVAL PATRIMONIAÇ LTDA | ISENÇÃO |
| 628/22 | ALIPIO PAULINO AFONSO | ALT. CADASTRAL |
| 684/22 | SIMONE SENA DA T SILVA | ALT. TITULARIDADE |

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|-----------|---------------------------------|-------------------|
| 788/22 | ELIANA ARAUJO DE ALMEIDA | ALT. CADASTRAL |
| 11108/21 | INES DO CARMO R BRITO | DESMEMBAMENTO |
| 21522/21 | JANE LUCIA L BARABINI | R AREA CONSTRUÇÃO |
| 58707/19 | RAIMUNDO P DE SANTANA | P LANÇAMENTO |
| 986/21 | MANOEL R LISBOA | DESMEMBAMENTO |
| 58157/19 | MARIA DO CARMO A DE SOUZA | DUPLICIDADE |
| 1141/22 | MUNUS SERV ESPEC LTDA | PROTURISMO |
| 1508/22 | MARIA LUCIA DOSS R BRITO | ALT. CADASTRAL |
| 356/22 | JARIVALDO N SACRAMENTO | ALT. CADASTRAL |
| 19710/21 | FRANCISCO JPSE MOREIRA DOS REIS | DESMEMBAMENTO |
| 2311/22 | BRUNO C DA SILVA | ALT. CADASTRAL |
| 782/22 | CARLITA RIBEIRO DA S DA SILVA | ALT. CADASTRAL |
| 541/22 | KAREN NUNES DE F B DOS SANTOS | ALTER.TITUL. |
| 581/22 | ESPOLIO DE JOESE V DA SILVA | ALT. CADASTRAL |
| 32386/21 | JOSE CARLOS DOS S VIRGENS | ALT. CADASTRAL |
| 46475/20 | GLEIDIMARCA D F BORGES | RAREA TERRENO |
| 32114/21 | MD BA GMA EMP SPE LTDA | ALT. TITULARIDADE |
| 332113/21 | GRAÇA EMP IMOB SPE LTDA | ALTER.TITUL. |
| 34155/21 | MD BA COLISEU EMP SPE LTDA | ALTER.TITUL. |
| 32113/21 | MD BA GMA EMP SPE LTDA | ALTER.TITUL. |
| 33188/21 | LORENA VINTURINI S ROCHA | ALTER.TITUL. |
| 18099/21 | CARYNE DOS SANTOS LIMA | P LANÇAMENTO |
| 750/22 | CLEONICE SANTANA DAS NEVES | ALT. TITULARIDADE |
| 685/22 | CRISTIANE PEREIRA V DE OLIVEIRA | ALTER.TITUL. |
| 28009/21 | HUGO DOS SANTOS | ALTER. LOGRADURO |
| 28586/21 | ELIENE ÇLIMA DA SILVA | P LANÇAMENTO |
| 48863/18 | JUVENTINO P DA SILVA | CANCELAMENTO |
| 15182/18 | IVALDO RIBEIRO DE CARVALHO | CANCELAMENTO |
| 21123/20 | ESPOLIO DE JOSE D DA SILVA | ALTER.CADAS. |
| 17547/21 | MARIA DAS GRAÇAS C MELO | CANCELAMENTO |
| 32543/21 | VEM ORDEM 3 SÃO FRANCISCO | ALTER.CADAS. |

Salvador, 14 de março de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|------------|-----------------------------|---------------------------|
| 40088/2016 | EDVAN DIAS SANTIAGO | PRIME.LANÇA.PF |
| 52329/2018 | GILMARA S. CATARINO | ALTER.NATUR.OCUPA. |
| 54870/2018 | MARIA S. SANTOS | ALTER.NATUR.OCUPA. |
| 14737/2019 | HERALDO M. JESUS | PRIME.LANÇA.PF |
| 34221/2019 | LUCAS S. SANTOS | PRIME.LANÇA.PF |
| 52746/2019 | PAULA F. L. FERREIRA | PRIME.LANÇA.PF |
| 60766/2019 | LEILA S. TOSTA | PRIME.LANÇA.PF |
| 73530/2019 | MARIVALDO S. SOUSA | DESME. |
| 245/2020 | J C. N. LTDA | PRIME.LANÇA.PJ |
| 600/2020 | MURIEL SANTOS DE OLIVEIRA | PRIME.LANÇA.PF |
| 973/2020 | EDIVANDO A. SILVA | PRIME.LANÇA.PF |
| 1741/2020 | GINARA F. SANTANA | PRIME.LANÇA.PF |
| 2642/2020 | EDSON O. SANTANA | PRIME.LANÇA.PF |
| 2801/2020 | MARCUS V. O. ALMEIDA | PRIME.LANÇA.PF |
| 15001/2020 | VINICIUS L. MARQUES | PRIME.LANÇA.PF |
| 15925/2020 | WELLINGTON O. SANTOS | PRIME.LANÇA.PF |
| 16365/2020 | MIRIAN S. SANTOS | PRIME.LANÇA.PF |
| 46815/2020 | CASSIA A. STANCHI | PRIME.LANÇA.PF |
| 50709/2020 | WILKER SANTOS DE OLIVEIRA | PRIME.LANÇA.PF |
| 9701/2021 | MARIA CONCEIÇÃO COSTA SOUZA | PRIME.LANÇA.PF |
| 10735/2021 | NAIARA S. S. COSTA | PRIME.LANÇA.PF |
| 11496/2021 | ALICIA M. B. PEREZ | REVIS.PADRA.CONST. IMOVE. |
| 11497/2021 | ALICIA M. B. PEREZ | REVIS.PADRA.CONST. IMOVE. |
| 11498/2021 | ALICIA M. B. PEREZ | REVIS.PADRA.CONST. IMOVE. |

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|------------|------------------------|------------------------------|
| 11962/2021 | MIRNA A. O. REQUENA | ALTER.NATUR.OCUPA. |
| 14456/2021 | JOSENY L. SILVA | PRIME.LANÇA.PF |
| 19499/2021 | JOICE R. SOUZA | ALTER.LOGRA. |
| 20263/2021 | PATRICIA SANTOS | ALTER.LOGRA. |
| 21126/2021 | NESSYS G. B. S. FILHA | REVIS.PADRA.CONST. IMOVE. |
| 25135/2021 | AILTON SANTANA | REVIS.PADRA.CONST. IMOVE. |
| 28429/2021 | CRISPINA S. PAIM | PRIME.LANÇA.PF |
| 28651/2021 | MAURICIO C. ALVES | PRIME.LANÇA.PF |
| 28773/2021 | CECILIA S. CONCEICAO | PRIME.LANÇA.PF |
| 29655/2021 | FABIO S. CARDOZO | PRIME.LANÇA.PF |
| 29717/2021 | ADRIANA F. CALDAS | PRIME.LANÇA.PF |
| 29860/2021 | ADJEFERSON R. MOURA | PRIME.LANÇA.PF |
| 30622/2021 | ALDEINO V. ALMEIDA | PRIME.LANÇA.PF |
| 31531/2021 | CLEIDILICE S. A. SOUZA | DESME. |
| 32192/2021 | FERNANDO M. PEREIRA | REVIS.PADRA.CONST. IMOVE. |
| 32224/2021 | CESAR A. D. SANTOS | ALTER.NATUR.OCUPA. |
| 33238/2021 | MARIA B. SILVA | REVIS.PADRA.CONST. IMOVE. |
| 896/2022 | RENATO R. V. JUNIOR | REVIS.ÁREACONST. |

Salvador, 14 de Março de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022 - SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2019 - PMS

O Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA sub judice** a candidata abaixo relacionada, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 8012100-35.2020.8.05.0000, a comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no **Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019** e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.

A candidata deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade;

2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;

3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;

4. Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);

5. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, a candidata, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar todos os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia (este para candidatas com mais de 40 anos).

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

10. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO

ESPECIALIDADE: MÉDICO SAMU - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | CPF | CLASS | PROCESSO JUDICIAL |
|-------------------------------|----------------|-------|---------------------------|
| MANUELLA KLAISY ASSIS BARRETO | 059.67X.XXX-XX | 126º | 8012100-35.2020.8.05.0000 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 14 de março de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2019 - PMS

O Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, tendo em vista os Finais de Lista nº 02/2019, 04/2019, 07/2019, 09/2019, 12/2019, 13/2019, 14/2019, 15/2019, 16/2019, 17/2019, 18/2019, 19/2019, 20/2019, 21/2019, 22/2019, 23/2019, 24/2019, 25/2019, 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020 e 08/2020, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

Os candidatos deverão comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva.

4. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

6. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

7. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

8. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

9. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO
ESPECIALIDADE: MÉDICO CLÍNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|---|-----------|----------------|--------|------|
| VIVIANE NASCIMENTO DIAS ANDRADE | 925010267 | 045.79X.XXX-XX | 53 | 35º |
| CLÁUDIA ROCHA PARANHOS VIANNA DIAS DA SILVA | 925007188 | 013.76X.XXX-XX | 52 | 36º |
| RICARDO BARRETO PITHON | 925010296 | 046.27X.XXX-XX | 52 | 37º |
| MARIANA SILVA DE OLIVEIRA | 925012889 | 827.47X.XXX-XX | 47 | 38º |
| LORENA DO ROSARIO GOMES | 925007204 | 057.81X.XXX-XX | 40 | 39º |
| IGOR RESEDÁ MAGALHÃES | 925009087 | 010.44X.XXX-XX | 46 | 40º |
| CAROLINE LOPEZ FIDALGO | 925019929 | 789.02X.XXX-XX | 41 | 41º |
| JULIANE PENALVA COSTA SERRA | 925007434 | 011.74X.XXX-XX | 45 | 42º |
| BETHANIA ARAUJO MATOS | 925022986 | 011.63X.XXX-XX | 48 | 43º |

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO
ESPECIALIDADE: MÉDICO CLÍNICO SAUEF

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|---------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| SERGIO ALMEIDA ALVES DIAS | 925021359 | 678.45X.XXX-XX | 37 | 9º |

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO
ESPECIALIDADE: MÉDICO GENERALISTA USF

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| ALEX GOES TELES DOS SANTOS | 925010531 | 062.43X.XXX-XX | 53 | 141º |
| VITOR GOMES PRATES | 925002016 | 056.70X.XXX-XX | 46 | 142º |
| MÉRCIA CORINA SOUZA BARBOSA | 925021384 | 065.57X.XXX-XX | 52 | 143º |
| LIV ANE ANJOS ARANHA | 925006029 | 015.63X.XXX-XX | 45 | 144º |
| LARISSA LEMOS MEIRELES | 925022678 | 033.51X.XXX-XX | 47 | 145º |
| LUCAS SOUZA BRAGA | 925002424 | 021.56X.XXX-XX | 50 | 146º |
| TÁRCIO EULER RIBEIRO MEDRADO | 925022539 | 024.82X.XXX-XX | 41 | 147º |
| CATIANA CHAVES SANTANA | 925018206 | 057.84X.XXX-XX | 39 | 148º |

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|---------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| THAINARA DA SILVA MOREIRA | 925022641 | 054.81X.XXX-XX | 41 | 16º |

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO
ESPECIALIDADE: MÉDICO GINECOLOGISTA

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|--------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| JAMILLE ANANDA RIBEIRO BARRETO | 925005487 | 050.90X.XXX-XX | 44 | 13º |

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO****ESPECIALIDADE: MÉDICO ORTOPEDISTA SAUEF****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|------------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| WILKER HERKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA | 925021902 | 033.25X.XXX-XX | 48 | 11º |

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO****ESPECIALIDADE: MÉDICO PEDIATRA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|--------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| ADRIANA JESUS DA SILVA | 925022153 | 817.08X.XXX-XX | 41 | 37º |
| ALLANA ANDRADE LOBO | 925001746 | 027.88X.XXX-XX | 47 | 38º |
| FERNANDA REZENDE CAMPOS FALCAO | 925010483 | 018.28X.XXX-XX | 46 | 39º |

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO****ESPECIALIDADE: MÉDICO PEDIATRA SAUEF****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|---------------------|-----------|----------------|--------|------|
| ALINE LOGRADO CEDRO | 925010500 | 008.53X.XXX-XX | 40 | 11º |

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO****ESPECIALIDADE: MÉDICO PSIQUIATRA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| DARLAN SAMUEL DE SOUSA LIMA | 925020796 | 905.51X.XXX-XX | 45 | 8º |
| ANDREA DA SILVA LIMA DOURADO | 925012449 | 614.71X.XXX-XX | 45 | 9º |

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO****ESPECIALIDADE: MÉDICO SAMU****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|--|-----------|----------------|--------|------|
| LAIANE SOARES DE ALMEIDA | 925006857 | 015.88X.XXX-XX | 35 | 114º |
| ELIAQUIM SILVA DOS SANTOS BRAGA DE FREITAS | 925003379 | 009.83X.XXX-XX | 51 | 115º |
| MARIANA ALMEIDA SOUZA | 925009693 | 033.63X.XXX-XX | 53 | 116º |
| RENAN DOURADO TÍNEL | 925016653 | 044.69X.XXX-XX | 52 | 117º |
| AISLEI SARAIVA TAVARES | 925007763 | 033.80X.XXX-XX | 53 | 118º |
| RAFAEL BORGES LOBÃO | 925009589 | 040.67X.XXX-XX | 50 | 119º |
| MARIA AUGUSTA AMARAL DE CARVALHO SILVA | 925023765 | 066.49X.XXX-XX | 51 | 120º |
| KARINE ESPIRITO SANTO MOREIRA | 925001814 | 026.23X.XXX-XX | 51 | 121º |
| ADRIEL SOARES SILVA | 925015365 | 048.02X.XXX-XX | 47 | 122º |
| ÍKARO MACENA FRITELLA | 925018690 | 042.35X.XXX-XX | 46 | 123º |
| AMARILDO SOUZA ROCHA FILHO | 925018897 | 039.19X.XXX-XX | 44 | 124º |
| ARTHUR BRITTO COSTA NETO | 925008480 | 048.75X.XXX-XX | 46 | 125º |
| YASMIN FALCON LACERDA | 925008972 | 044.52X.XXX-XX | 47 | 127º |
| JULIANA RIOS DA SILVA | 925003543 | 840.76X.XXX-XX | 49 | 128º |
| LAIS CARVALHO MUHANA ALVES | 925015208 | 056.87X.XXX-XX | 47 | 129º |
| MILENA COSTA SEIXAS | 925013543 | 033.29X.XXX-XX | 49 | 130º |
| GUSTAVO LIMA ODWYER | 925001840 | 052.45X.XXX-XX | 49 | 131º |
| HENRIQUE TEIXEIRA GERBASE | 925013803 | 008.64X.XXX-XX | 48 | 132º |
| BRUNO OLIVEIRA PEDREIRA | 925015348 | 016.12X.XXX-XX | 49 | 133º |
| JÉSSICA LOPES DOS SANTOS | 925007208 | 029.33X.XXX-XX | 44 | 134º |
| FRANCISCO ISENSEE DE MACÊDO | 925022869 | 061.43X.XXX-XX | 46 | 135º |
| ISABELA MOREIRA GARZEDIM SANTOS | 925016494 | 058.91X.XXX-XX | 50 | 136º |
| LUCAS CARVALHO ANDRADE | 925021225 | 014.10X.XXX-XX | 50 | 137º |
| FERNANDO ANTONIO GOUVEIA OLIVEIRA | 925017781 | 028.71X.XXX-XX | 46 | 138º |
| DOUGLAS LOPES TRAVASSOS | 925023550 | 048.84X.XXX-XX | 50 | 139º |

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|---------------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| LUCAS ARCHANJO DOS SANTOS | 925004756 | 014.10X.XXX-XX | 51 | 140º |
| GABRIEL DE SOUSA PETRÓ | 925011305 | 014.83X.XXX-XX | 49 | 141º |
| FERNANDO PRESÍDIO DOS SANTOS NETO | 925006865 | 019.91X.XXX-XX | 47 | 142º |
| THAMIRES LOPES DOMINGUEZ | 925022572 | 855.21X.XXX-XX | 46 | 143º |
| DANIEL AUGUSTO XAVIER CARVALHO | 925020762 | 034.42X.XXX-XX | 48 | 144º |
| ÍTALO GONÇALO MATIAS VILASBÔAS | 925018895 | 057.41X.XXX-XX | 47 | 146º |
| ELISSA SANTOS PASSOS | 925014662 | 050.03X.XXX-XX | 46 | 147º |
| PAULA REGINA BARBOZA DE OLIVEIRA | 925017676 | 071.49X.XXX-XX | 50 | 148º |
| CAIO OLIVEIRA DO CARMO | 925023983 | 063.06X.XXX-XX | 50 | 149º |
| LEONARDO FERREIRA CARVALHO | 925007895 | 018.90X.XXX-XX | 49 | 150º |
| ELMAR DE CASTRO LOULA DOURADO FILHO | 925018883 | 042.03X.XXX-XX | 41 | 152º |
| LAIO LOPES COIMBRA | 925012558 | 034.01X.XXX-XX | 42 | 153º |
| MALCON LINS DA SILVA | 925001795 | 031.05X.XXX-XX | 42 | 154º |
| LEANDRO DINIZ DOS SANTOS | 925014960 | 002.23X.XXX-XX | 44 | 155º |
| LAYS RAMOS ARAUJO | 925020856 | 014.60X.XXX-XX | 37 | 156º |
| LILIAN SANTANA SANTOS | 925015020 | 008.01X.XXX-XX | 41 | 157º |
| PATRICIA NOGUEIRA ALVES SILVA | 925005879 | 928.15X.XXX-XX | 40 | 158º |
| ELISABETH MARTINEZ FONSECA | 925014437 | 038.35X.XXX-XX | 42 | 159º |
| NATHÁLIA CARNEIRO DE LIMA | 925006736 | 021.92X.XXX-XX | 43 | 160º |
| CAROLINE AMPARO FERREIRA | 925015965 | 029.53X.XXX-XX | 38 | 161º |
| BRUNO DA FONSECA NORONHA | 925023129 | 026.50X.XXX-XX | 41 | 162º |
| LUIZA LESSA SOARES | 925001882 | 836.30X.XXX-XX | 39 | 163º |
| WALÉRIA RIOS CARNEIRO | 925017790 | 033.31X.XXX-XX | 42 | 164º |
| ADRIANO LESSA PIMENTA | 925013669 | 048.41X.XXX-XX | 43 | 165º |
| LAIANE SOARES DE ALMEIDA | 925006857 | 015.88X.XXX-XX | 35 | 166º |
| MÁRCIA MARCELINO OLIVEIRA | 925022756 | 288.15X.XXX-XX | 43 | 167º |
| JULIAN DOURADO DE OLIVEIRA | 925016742 | 057.77X.XXX-XX | 44 | 168º |
| JÚLIA ASLAN RIBEIRO CHAVES | 925005507 | 060.63X.XXX-XX | 42 | 169º |
| ALOÍSIO VALTER DE SOUZA JÚNIOR | 925006749 | 036.56X.XXX-XX | 36 | 170º |
| VICTOR SOUZA MARCHESINI | 925000662 | 042.77X.XXX-XX | 38 | 171º |
| MÔNICA PATRÍCIA RODRIGUES FERNANDES | 925009211 | 047.95X.XXX-XX | 38 | 172º |
| JÚLIA TUPINAMBÁ DEL REY CRUSOÉ | 925003854 | 051.10X.XXX-XX | 42 | 173º |
| CARLOS LEONARDO DE MATOS MACHADO | 925000175 | 825.32X.XXX-XX | 43 | 175º |
| NUBIA MOREIRA DA CRUZ BOMFIM DE SOUZA | 925009403 | 823.48X.XXX-XX | 43 | 176º |
| JEAN RIOS NOVAES SILVA | 925010532 | 033.30X.XXX-XX | 37 | 177º |
| GUSTAVO TORRES XAVIER | 925006538 | 028.01X.XXX-XX | 38 | 178º |

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|--------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| DANDARA CARVALHO MOREIRA | 925012922 | 032.97X.XXX-XX | 49 | 8º |
| CIPRIANO REIS GAMA | 925013384 | 053.06X.XXX-XX | 43 | 11º |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 14 de março de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS**

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho- Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 02/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiros e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequentemente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer

à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n.º 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n.º 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n.º 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital n.º 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital n.º 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital n.º 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital n.º 01/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------------|-----------|------------|--------|------|
| DIEGO NUNES DOS SANTOS | 926016975 | 1380449103 | 56,25 | 137º |
| MARCELO LOPES DA CRUZ JUNIOR | 926110078 | 8208531 | 56,25 | 138º |
| JUAN ROBERT SACRAMENTO DOS SANTOS | 926113639 | 1616175575 | 56 | 139º |
| YURI MOREIRA SARAIVA | 926064767 | 998631205 | 56 | 140º |

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | PONTOS | CLAS |
|---------------------------------|-----------|--------------------|--------|------|
| THIAGO FREIRES DE PINHO BARBOSA | 926102853 | 049.62X. XXX-XX | 56,25 | 70º |
| LAISA DA SILVA LIMA | 926118377 | 104.40X. XXX-XX | 56 | 74º |

Diretor de Gestão de Pessoas, em 08 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 041/2022: contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, a serem prestados nos Serviços de Atenção Especializada (SAE) em Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), no âmbito da Atenção Especializada, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

As Propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis, após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo n.º 207367/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 14 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS n.º 911/2019 e 184/2021, conforme parecer, divulga o resultado de Julgamento do Envelope A - Proposta de Trabalho, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 004/2020

Processo SMS n.º 8.123/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Multicentro de Saúde Vale das Pedrinhas.

| INSTITUIÇÕES CLASSIFICADAS | | NOTA FINAL (NF) |
|----------------------------|---|-----------------|
| 1 | INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC | 13,35 |
| 2 | ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE | 12,88 |
| 3 | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA INSTITUTO | 10,90 |
| 4 | FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED | 8,01 |

INSTITUIÇÕES DESCLASSIFICADAS:

INSTITUTO SAÚDE BAHIA - ISBA, INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS - IAPP, INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAP, INSTITUTO 2 DE JULHO PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.

O parecer desta Comissão encontra-se disponível no portal www.compras.salvador.ba.gov.br.

Fica aberto o prazo para interposição de Recurso Administrativos, na forma da Seção B, item 7, subitem 7.2 do Edital.

O Processo Administrativo está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 13:00h às 17:00h na COPEL/SMS, situada na Rua da Grécia, n.º 03, Edf. Caramuru, 6º andar - Comércio - Salvador-Ba.

Salvador, 08 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS | CNPJ |
|--|--------------------|
| ARV BATISTA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI | 37.564.185/0001-77 |
| PFTMV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 36.947.338/0001-00 |
| GABRIEL BARBOSA FIGUEIRA DOS SANTOS LTDA | 45.310.486/0001-00 |
| CLINICA MEDICA FISIOTRAUMA LTDA | 04.473.217/0001-70 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 09 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS | CNPJ |
|--|--------------------|
| ARV BATISTA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI | 37.564.185/0001-77 |
| PFTMV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 36.947.338/0001-00 |
| GABRIEL BARBOSA FIGUEIRA DOS SANTOS LTDA | 45.310.486/0001-00 |

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| CLINICA MEDICA FISIOTRAUMA LTDA | 04.473.217/0001-70 |
|---------------------------------|--------------------|

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 09 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS | CNPJ |
|--|--------------------|
| ARV BATISTA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI | 37.564.185/0001-77 |
| PFTMV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 36.947.338/0001-00 |
| GABRIEL BARBOSA FIGUEIRA DOS SANTOS LTDA | 45.310.486/0001-00 |
| CLINICA MEDICA FISIOTRAUMA LTDA | 04.473.217/0001-70 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 09 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 020/2020
Processo n.º 7743/2020-SMS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, E VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS | CNPJ |
|-------------------|------|
|-------------------|------|

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| CLINICA MEDICA FISIOTRAUMA LTDA | 04.473.217/0001-70 |
|---------------------------------|--------------------|

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 09 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019
Processo n.º 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS | CNPJ |
|---|--------------------|
| AMANDA PINHEIRO DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 43.952.728/0001-26 |
| GABRIEL BARBOSA FIGUEIRA DOS SANTOS LTDA | 45.310.486/0001-00 |
| ALLIUM SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 11.993.537/0001-16 |
| TM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 21.994.399/0001-43 |
| EMILLY BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 39.887.728/0001-12 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 09 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 008/2022

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, através da modalidade de Registro de Preços, de licenças de uso de plataforma tecnológica em cloud computing (PaaS) com recursos gestão, controle, conectividade móvel e cyber segurança para viabilizar o acesso remoto eficaz de colaboradores e da população beneficiada com o programa de inclusão digital da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste Termo de Referência.

As cotações deverão ser apresentadas até **22/03/2022** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 14 de março de 2022

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS POLÍCIAS MILITARES DO ESTADO DA BAHIA CONVOCARAM A TODOS ASSOCIADOS E DIRETORES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE FOI REALIZADA NO DIA 25/03/2022 AS 08:00 SENDO A SEGUNDA chamada AS 09:00 E A TERCEIRA E ÚLTIMA CHAMADA AS 10:00 NA SUA SEDE NA AVENIDA ESTADO UNIDOS Nº 01, COMÉRCIO CEP: 40.010-020 COM SEGUINTE ORDEM DO DIA:

REAJUSTE DA TAXA DE MENSALIDADE E O QUE OCORRER

SALVADOR 14 DE MARÇO DE 2022

MAX WEBER NOBRE DE CASTRO
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.